



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA-SECRETARIA

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO

SETOR DE TAQUIGRAFIA

3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA (4ª)

112 LAUDAS

DATA: 03/03/94

HORA: 15h 45^{as}
18h 45min.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRANSMISSÃO, ATA E SUMULA

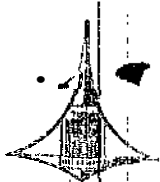
RESULTADO DAS VOTAÇÕES DA 33 Sessão EXTRAORDINÁRIA,
CM 3 DE MARÇO DE 1994.

- ORDEM DO DIA

ITEM 1: Discussão e votação, em 1ª turno do
Projeto de Lei nº 1198/93, de autoria do Executivo
local, que "Altera a estrutura da Administração
Regional do Cruzeiro, e dá outras providências".
RETIRADO DE PAUTA.

ITEM 2: Discussão e votação, em 2ª turno do
Projeto de Lei nº 1199/93, de autoria do Executivo
local, que "Altera a estrutura da Administração
Regional de Taguatinga, e dá outras providências".
RETIRADO DE PAUTA.

ITEM 3: Discussão e votação, em 2ª turno do
Projeto de Lei nº 633/92, de autoria do Executivo
local, que "Altera Normas de Edificação, Uso e
Gabarito - NG 52/88".
APROVADO com 14 votos favoráveis, um voto contrário
e 7 ausências.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ITEM 4: Discussão e votação, em 1ª turno do Projeto de Lei nº 1241/94, de autoria do Executivo local, que "Reestrutura a Carreira Atividades de Trânsito, do quadro do Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, cria os cargos efetivos, fixa os valores de seus vencimentos, e dá outras providências".

- Parecer favorável do Relator da CCJ, Deputado Manoel de Andrade. APROVADO com 17 votos favoráveis e 7 ausências.

- Parecer favorável do Relator da CEOF, Deputado Wilson Araújo. APROVADO com 18 votos favoráveis e 6 ausências.

- Parecer favorável do Relator da CAS, Deputado Jorge Cauby. APROVADO com 18 votos favoráveis e 4 ausências.

- Votação do projeto em 1ª turno. APROVADO com 17 votos favoráveis e 7 ausências.

ITEM 5: Discussão e votação, em 1ª turno do Projeto de Lei nº 947/93, de autoria da Deputado Peniel Pacheco, que "Autoriza o Poder Executivo a instituir o Núcleo Rural Casa Grande - Ponte Alta No 101 na Região do Gama, e dá outras providências".

- Parecer do Relator da CEOF, Deputado Odilon Aires, com apresentação de emendas. APROVADO com 20 votos favoráveis e 4 ausências.

- Parecer do Relator da CCJ, Deputado Manoel de Andrade, sobre as emendas apresentadas pela CEOF. APROVADO com 15 votos favoráveis e 5 ausências.

- Parecer do Relator da CAS, Deputado Padre Jonas, sem prejuízo das emendas apresentadas. APROVADO com 19 votos favoráveis e 5 ausências.

- Votação do projeto em 1ª turno. APROVADO com 15 votos favoráveis e 9 ausências.

ITEM 6: Discussão e votação, em 1ª turno do Projeto de Decreto Legislativo nº 066/94, de autoria do Deputado Aroldo Satoko, que "Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. TAKUXHHJC YAMADA".

- Parecer favorável da Relatora da Mesa Diretora Deputada Lúcia Carvalho. APROVADO com 17 votos favoráveis e 7 ausências.

- Parecer favorável do Relator da CCJ, Deputado Manoel de Andrade. APROVADO com 17 votos favoráveis e 7 ausências.

- Votação do projeto em 1ª turno. APROVADO com 17 votos favoráveis e 7 ausências.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ITEM 7º Discussão e votação, em 1º turno do Projeto de Lei nº 1254/74, de autoria do Executivo local, que "Dispõe sobre os procedimentos para regularização dos loteamentos relacionados, e dá outras providências".

- Parecer do Relator da CCJ, Deputado Maurílio Silva, com apresentação de emendas. APROVADO com 20 votos favoráveis e 4 ausências.

- Parecer do Relator da CEOF, Deputado Gilson Araújo, com apresentação de emendas. APROVADO com 18 votos favoráveis e 6 ausências.

- Parecer do Relator da CCJ, Deputado Maurílio Silva, sobre as emendas apresentadas pela CEOF. APROVADO com 18 votos favoráveis e 6 ausências.

- Parecer do Relator da CAS, Deputado Jorge Cauhy, sem prejuízo das emendas apresentadas. APROVADO com 17 votos favoráveis e 7 ausências.

- Votação do projeto em 1º turno. APROVADO com 17 votos favoráveis e 7 ausências.

ITEM 8º Discussão e votação, em 1º turno do Projeto de Lei nº 1253/74, de autoria do Executivo local, que "Altera disposições da Lei nº 202, de 9 de dezembro de 1971, que institui a gratificação de regência de classe, e dá outras providências".
RETIRADO DE PAUTA.

PAUTA

I - ORDEM DO DIA

ITEM 1: Discussão e votação, em 2º turno do Projeto de Lei nº 1198/93, de autoria do Executivo local, que "Altera a estrutura da Administração Regional do Cruzeiro, e dá outras providências".
RETIRADO DE PAUTA.

ITEM 2: Discussão e votação, em 2º turno do Projeto de Lei nº 1189/93, de autoria do Executivo local, que "Altera a estrutura da Administração Regional de Taguatinga, e dá outras providências".
RETIRADO DE PAUTA.

ITEM 3: Discussão e votação, em 2º turno do Projeto de Lei nº 633/92, de autoria do Executivo local, que "Altera Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 52/88".
APROVADO com 14 votos favoráveis, um voto contrário e 9 ausências.

ITEM 4: Discussão e votação, em 1º turno do Projeto de Lei nº 1261/94, de autoria do Executivo local, que "Reestrutura a Carreira Atividades de Trânsito, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, cria os cargos efetivos, fixa os valores de seus vencimentos, e dá outras providências".
- Parecer favorável do Relator da CCJ, Deputado Manoel de Andrade. APROVADO com 17 votos favoráveis e 7 ausências.
- Parecer favorável do Relator da CEOF, Deputado Gilson Araújo. APROVADO com 18 votos favoráveis e 6 ausências.
- Parecer favorável do Relator da CAS, Deputado Jorge Cauhy. APROVADO com 18 votos favoráveis e 6 ausências.
- Votação do projeto em 1º turno. APROVADO com 17 votos favoráveis e 7 ausências.

ITEM 5: Discussão e votação, em 1º turno do Projeto de Lei nº 947/93, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que "Autoriza o Poder Executivo a instituir o Núcleo Rural Casa Grande - Ponte Alta Norte na Região do Gama, c? dá outras providências".

- Parecer do Relator da CEOF, Deputado Odilon Aires, com apresentação de emendas. APROVADO com 20 votos favoráveis e 4 ausências.

- Parecer do Relator da CCJ, Deputado Manoel de Andrade, sobre as emendas apresentadas pela CEOF. APROVADO com 15 votos favoráveis e 9 ausências.

- Parecer do Relator da CAS, Deputado Padre Jonas, sem prejuízo das emendas apresentadas. APROVADO com 19 votos favoráveis e 5 ausências.

- Votação do projeto em 1º turno. APROVADO com 15 votos favoráveis e 9 ausências.

ITEM 63 Discussão e votação, em 1º turno do Projeto de Decreto Legislativo nº 066/94, de autoria do Deputada Aroldo Satake, que "Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. SAKUICHI YAMADA".

- Parecer favorável da Relatora da Mesa Diretora, Deputada Lúcia Carvalho. APROVADO com 17 votos favoráveis e 7 ausências.

- Parecer favorável do Relator da CCJ, Deputado Manoel de Andrade. APROVADO com 17 votos favoráveis e 7 ausências.

- Votação do projeto em 1º turno. APROVADO com 17 votos favoráveis e 7 ausências»

ITEM 7: Discussão e votação, em 1º turno do Projeto de Lei nº 1254/94, de autoria do Executivo local, que "Dispõe sobre os procedimentos para regularização dos loteamentos relacionados, e dá outras providências".

- Parecer do Relator da CCJ, Deputado Maurílio Silva, com apresentação de emendas. APROVADO com 20 votos favoráveis e 4 ausências.

- Parecer do Relator da CEOF, Deputado Gílson Araújo, com apresentação de emendas. APROVADO com 18 votos favoráveis e 6 ausências.

- Parecer do Relator da CCJ, Deputado Maurílio Silva, sobre as emendas apresentadas pela CEOF. APROVADO com 18 votos favoráveis e 6 ausências.

- Parecer do Relator da CAS, Deputado Jorge Cauhy, sem prejuízo das emendas apresentadas. APROVADO com 17 votos favoráveis e 7 ausências.

- Votação do projeto em 1º turno. APROVADO com 17 votos favoráveis e 7 ausências -

ITEM 8a Discussão e votação, em 1º turno do Projeto de Lei nº 1253/94, de autoria do Executivo local, que "Altera disposições da Lei nº 202, de 9 de dezembro de 1991, que institui a gratificação de regência de classe, e dá outras providências".
RETIRADO DE PAUTA.

II - COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se em seguida a esta com a seguinte Ordem do Dia=

ITEM 1º Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 633/92, de autoria do Executivo local.

ITEM 2º Discussão e votação, em 2º turno do Projeto de Lei nº 1261/94, de autoria do Executivo local.

ITEM 3º Discussão e votação, em 2º turno do Projeto de Lei nº 947/93, de autoria do Deputado Peniel Pacheco.

ITEM 4º Discussão e votação, em 2º turno do Projeto de Decreto Legislativo nº 066/94, de autoria do Deputado Aroldo Satake.

III - ENCERRAMENTO

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do Art. 95 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 019 de 17/06/91, lavrei a presente Ata -

Primeiro(a) Secretário(a)

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

ATA SUCINTA

3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 3 DE MARÇO DE 1994

- 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 1ª LEGISLATURA -

PRESIDÊNCIA: Deputados Benício Tavares e Padre Jonas.

SECRETARIA: Deputados Lúcia Carvalho, Gilson Araújo, Jorge Cauhy e Peniel Pacheco.

LOCAL= Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

ABERTURA = 15 horas e 31 minutos.

ENCERRAMENTO s 18 horas e 38 minutos.

REGISTRO DE PRESENCAS NA SESSÃO

Deputado Agnelo Queiroz	(PC do B)	presente
Deputado Aroldo Satake	(PP)	presente
Deputado Carlos Alberto	(PPS)	presente
Deputado Cláudio Monteiro	(PPS)	presente
Deputado Edimar Pireneus	(PP)	presente
Deputado Eurípedes Camargo	(PT)	presente
Deputado Fernando Naves	(PP)	presente
Deputado Geraldo Magela	(PT)	presente
Deputado Gilson Araújo	(PP)	presente
Deputado Padre Jonas	(PP)	presente
Deputado Jorge Cauhy	(PP)	presente
Deputado José Edmar	(PSDB)	presente
Deputada Lúcia Carvalho	(PT)	presente
Deputado Manoel de Andrade	(PP)	presente
Deputada Maria de Lourdes	(PSDB)	presente
Deputado Maurílio Silva	(PP)	presente
Deputado Odilon Aires	(PMDB)	ausente
Deputado Pedro Celso	(PT)	ausente
Deputado Peniel Pacheco	(PTB)	presente
Deputada Rose Mary Miranda	(PP)	ausente
Deputado Salviano Guimarães	(PSDB)	presente
Deputado Tadeu Roriz	(PP)	presente
Deputado Wasny de Roure	(PT)	presente
Deputado Benício Tavares	(PP)	presente

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

SUMÁRIO

I - ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 5 DE MARÇO DE 1994.

1.1 - ABERTURA.

1.2 - ORDEM DO DIA.

ITEM 1: DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, EM 2º TURNO, DO PROJETO DE LEI Nº 633, DE 1992, DE AUTORIA DO EXECUTIVO LOCAL, QUE "ALTERA NORMAS DE EDIFICAÇÃO, VISO E GARANTIDO - NGE 52/88".

ITEM 2: DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, EM 1º TURNO, DO PROJETO DE LEI Nº 126, DE 1994, DE AUTORIA DO EXECUTIVO LOCAL, QUE "REESTRUTURA A CARREIRA ATIVIDADES DE TRÂNSITO, NO QUADRO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN-DF, CRIA OS CARGOS EFETIVOS, FIXA OS VALORES DE SEUS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ITEM 3: DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, EM 1º TURNO, DO PROJETO DE LEI Nº 947, DE 1993, DE AUTORIA DO DEPUTADO RENIEL PACHECO, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O NÚCLEO RURAL CUNHA GRANDE - PONTE ALTA, NA REGIÃO DO GAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ITEM 4: DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, EM 1º TURNO, DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 066, DE 1994, QUE "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR SAKUICHI YAMADA". AUTORIA DO DEPUTADO AROLD DO SATAKE.

ITEM 6: DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, EM 1º TURNO, DO PROJETO DE LEI Nº 1254, DE 1994, DE AUTORIA DO EXECUTIVO LOCAL, QUE "DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO DOS LOTEAMENTOS RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ITEM 6: DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, EM 1º TURNO, DO PROJETO DE LEI Nº 1253, DE 1994, DE AUTORIA DO EXECUTIVO LOCAL, QUE "ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 202, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1991, QUE INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ITEM 7: DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, EM 1º TURNO, DO PROJETO DE LEI Nº 947, DE 1993, DE AUTORIA DO DEPUTADO PENIEL PACHECO, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O NÚCLEO RURAL CASA GRANDE - PONTE ALTA NORTE, NA REGIÃO DO GAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

1.3 - ENCERRAMENTO.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SEÇÃO DE TAQUIGRAFIA

01

TAQUI.: Luciene

REVISOR: Arnaud

HORA: 15:45 Nº: E-10.01

DATA: 03.03.94

ORADOR: Pres. Padre Jonas

agf.

O SR. PRESIDENTE (Padre Jonas) - Há quorum regimental.

Declaro aberta a presente sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Convido o Deputado Benício Tavares para assumir a presidência dos nossos trabalhos.

(Assume a Presidência o Sr. Deputado Benício Tavares.)

A SRA. LÚCIA CARVALHO - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Tem a palavra V.Exa.

A SRA. LÚCIA CARVALHO (PT. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, talvez por um lapso foi esquecido de ser incluído na pauta desta sessão o Projeto de Lei nº 1.253/94, que trata do pó de giz. Solicito que ele seja incluído como item nº 4, renumerando-se os demais, na medida em que até o item 4 temos projetos em 2º turno, e partir desse item os projetos em votação em 1º turno, ou seja, projetos novos.

O SR. EDIMAR PIRENEUS - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Tem a palavra V.Exa.

O SR. EDIMAR PIRENEUS (PP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a exclusão do projeto pó de giz da pauta da sessão de hoje foi pedida por mim devido a um acordo com o Sindicato dos Professores de que seria



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

02

TAQUI .: Luciene

REVISOR: Arnaud

HORA: 15:45 Nº: E-10.02

DATA: 03.03.94

ORADOR:

agf.

avisado 2 dias antes e também termos marcado um encontro do Sindicato com a bancada. Não feito isso, achei por bem pedir a retirada da pauta. Aguardamos a chegada do Sindicato para que possamos fazer um acordo e quem sabe ele retorne ainda na sessão de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra a Sra., Deputada Lúcia Carvalho.

A SRA. LÚCIA CARVALHO - Sr. Presidente, faço a seguinte proposta: como já se encontram presentes aqui Diretores do Sindicato dos Professores, poderia haver um encontro com eles para que se pudesse discutir o assunto, e incluiríamos o Projeto como 4º item. Se não se chegasse a um acordo junto com a categoria, ele seria retirado de pauta. Isto é, vamos negociar e depois retiramos o projeto da pauta, se for o caso.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - A Presidência indefere o pedido da Deputada Lúcia Carvalho e faz o seguinte encaminhamento: logo após o encontro do Deputado Edimar Pireneus com a Direção do Sindicato, assumimos o compromisso de incluí-lo na pauta.

Com a palavra o Deputado Cláudio Monteiro.

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO (PPS. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma solicitação tanto a essa Presidência



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

03

TAQUI.: Luciene

REVISOR: Arnaud

HORA: 15:45 Nº: E-10.03

DATA: 03.03.94

ORADOR:

agf.

quanto a qualquer membro da Mesa que se encontre presidindo os trabalhos desta Casa quanto às convocações das sessões extraordinárias, especialmente aquelas que possam ocorrer às quintas-feiras. Informo a V.Exa. que às quintas-feiras a Comissão Parlamentar de Inquérito que presido tem-se reunido religiosamente a partir das 15 horas. Neste sentido, gostaria de contar com a colaboração da direção desta Casa para que, em existindo a necessidade de sessão extraordinária, ela fosse convocada para após as 17 horas, permitindo que os trabalhos da CPI corra~~m~~ normalmente, evitando-se o que ocorreu hoje, pois tínhamos quatro pessoas convocadas para depor, que compareceram, e pela forma regimental, havendo sessão Plenária, não pode haver nenhuma outra Comissão funcionando na Casa. Assim, fomos obrigados a pedir às pessoas que retornassem a seus órgãos de origem e as convocamos para uma nova reunião.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Sr. Deputado, esta Presidência solicita ao nobre Presidente da CPI, Deputado Cláudio Monteiro, que encaminhe expediente à Presidência informando o horário de realização das reuniões da CPI, para que possamos, na próxima quinta-feira, respeitar as reuniões da CPI e convocar a sessão extraordinária, sem nenhum obstáculo, para às 17 horas. Se tivéssemos tido ciência disso, teríamos feito a convocação para as 17 horas.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

04

TAQUI.: Luciene

REVISOR: Arnaud

HORA:15:45 Nº:E-10.04

DATA: 03.03.94

ORADOR:

agf.

Com a palavra o Sr. Deputado Maurílio Silva.

O SR. MAURÍLIO SILVA (PP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, solicito a V.Exa. a retirada da pauta dos itens 1 e 2 - Projeto de Lei nº 1.198 e Projeto de Lei 1.189 - incluindo os mesmos na pauta da próxima sessão extraordinária.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

6-1

TAQUI.: Máreia

REVISOR: Edson

HORA:15:50 Nº:E-11.01

DATA: 03.03.94

ORADOR: Dep. Benício Tavares

agf.

1 Mesa. (Pausa.)

Convido o Deputado Gilson Araújo a auxiliar os trabalhos da

Solicito ao Sr. Secretário, Deputado Gilson Araújo, proceda
à leitura do item nº 3.

(O Sr. Secretário, Deputado Gilson Araújo, procede à leitura
do seguinte:)

ITEM Ne 03

- Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 633,
de 1992, "altera Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 52/88".

Autor: Executivo local.

Relatores: Deputado Manoel Andrade - CCJ;

Deputada Maria de Lourdes Abadia - CEOF;

Deputado Padre Jonas - CAS.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a dis-
cussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que pronunciarem "sim" estarão aprovando,
em 2º turno, o Projeto de Lei nº 633, de 1992; os que pronunciarem "não" o
estarão rejeitando.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

9/5 (06)

TAQUI.: MÁRCIA

REVISOR : EDSON

HORA: 15h50 Nº 6/11/2

DATA: 3/3/94

ORADOR: Benício Tavares

Convido o Sr. Secretário, Deputado Gilson Araújo, a
proceder à chamada dos Srs. Deputados.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

07

TAQUI.: Márcia Monteiro

REVISOR: Edson

HORA: 15:55 Nº: E-12.01

DATA: 03.03.94

ORADOR:

agf.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - O projeto está aprovado, em 2º turno, com 14 votos favoráveis e 01 contrário. Houve 09 ausências.

O SR. MAURÍLIO SILVA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Deputado Maurílio Silva.

O SR. MAURÍLIO SILVA (PP. Pela ordem. Sem revisão do orador.)
- Sr. Presidente, solicito a V.Exa. inversão de pauta, para que apreciemos o item 5, tendo em vista que os servidores do DETRAN, interessados no Projeto de Lei nº 1.261, de 1994, encontram-se presentes, O item 4 tem parecer relativamente grande, certamente é de interesse geral a sua discussão.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - A Presidência acata a solicitação do Deputado Maurílio Silva.

Solicito ao Sr. Secretário, Deputado Gilson Araújo, proceda à leitura do item nº 5.

(O Sr. Secretário, Deputado Gilson Araújo, procede à leitura do seguinte:)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

08

es

TAQUI.: MARCIA MONTEIRO

REVISOR: EDSON

HORA: 15:55 Nº:E.12.2

DATA: 03.03

ORADOR:

ITEM Nº 05

- Discussão e votação, era 1º turno, do Projeto de Lei nº 1261, de 1994, que **Reestrutura a Carreira Atividades de Trânsito, do Quadro de Pessoal do Departamento de Transito do Distrito Federal - DETRAN-DF, cria os cargos efetivos, fixa os valores de seus vencimentos e á outras providências**".

Autor : Executivo Local

Relatores ; Deputado Manoel Andrade - CCJ ;
Deputado - CEOF ;
Deputado Jorge Coehy CAS

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Deputado Manoel Andrade para proferir parecer pela Comissão de Constituição e Justiça.

S/CLARA.

09

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Q SR. MANOEL DE ANDRADE (PP. Para proferir parecer)-

PARECER Nº/93

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto-Lei nº 1261/94, originário da Mensagem nº 016/93-GAG, do Poder Executivo, que "reestrutura a Carreira Atividade de Trânsito, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, cria os cargos efetivos, fixa valores de seus vencimentos e dá outras providências".

I — RELATÓRIO

A proposição do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal Propõe, pela Mensagem epigrafada, a reestruturação da Carreira Atividades de Trânsito, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, criada pela Lei nº 69/89, que compõe-se dos cargos efetivos de Inspetor e Analista de Trânsito, de nível superior, Agente e Assistente de Trânsito, de nível médio e auxiliar de trânsito, de nível básico, conforme o Anexo I, sendo que os cargos de Analista, Assistente e Auxiliar de Trânsito terão suas especialidades definidas em regulamento próprio.

A proposição prevê que os servidores titulares de cargos efetivos da Carreira Administração Pública do quadro de Pessoal do DETRAN serão transportados para os cargos de Analistas, Assistente e Auxiliar de Trânsito, na forma do Anexo H, por ato do Governador, e que os atuais integrantes do Quadro Suplementar serão posicionados nos cargos acima, na forma do citado Anexo II, onde permanecerão até preencherem os requisitos para transposição ao Quadro de Pessoal do DETRAN, tendo progressão e Promoção funcionais, na forma da Legislação vigente.

O Projeto do Executivo também prevê que o ingresso

M

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

na carreira de que trata a matéria em comento, faz-se-á no padruo I da 3ª classe dos cargos de Inspetor, Analista, Agente, Assistente e Auxiliar de Trânsito, mediante concurso público, ressalvado o disposto nos arts. 32 e 33 desta Lei, podendo concorrer aos cargos da Carreira Atividade de Trânsito. Para os cargos de Inspetor e Analista de Trânsito o portador de curso superior ou habilitação legal equivalente, com formação na área específica; Para o Agente de Trânsito o portador de certificado de 2º grau ou habilitação equivalente; para o cargo de Assistente de Trânsito, o portador de certificado de 1º, ou 2º graus, ou habilitação legal equivalente, conforme a área de atuação e, para o cargo de Auxiliar de Trânsito, o portador de comprovante de escolaridade até a 8ª série do 1º grau, conforme a área de atuação.

Prosseguindo, a proposição do Executivo estabelece que o valor do vencimento do cargo de Inspetor de Trânsito, 3ª classe, padrão I, corresponderá a CRS 194.203,26 (cento e noventa e seis mil duzentos e três cruzeiros reais e vinte e seis centavos) e servirá de base para o valor de fixação do vencimento dos demais cargos integrantes da Carreira Atividades de Trânsito, observados os critérios estabelecidos na tabela de escalonamento vertical constante do Anexo III, sendo que os valores aqui previstos serão reajustados nas mesmas datas e índices adotados para os servidores do Distrito Federal a partir do dia 1º de fevereiro de 1994.

O Projeto também estabelece que o desenvolvimento dos servidores na carreira atividades de trânsito faz-se-á através de progressão entre padrões e de promoção entre classes, conforme dispuser o regulamento, e que os servidores titulares de cargos efetivos dos quadros de pessoal do Distrito Federal, de seus órgãos relativamente Autônomos, Autarquias e fundações, em exercício no DETRAN/DF, poderão optar pela transposição para os cargos de Analista, Assistente e Auxiliar de Trânsito, no prazo de

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

trinta dias, sendo que a transposição ocorrerá para cargo do mesmo nível ao qual o servidor for titular e mesma especialidade em classe e padção correspondentes a vencimento igual ao que se encontra.

A proposição em comento estáui mais na frente que os servidores abrangidos pela lei decorrente continuarão a perceber as seguintes gratificações de Atividade, a que se refere o art. 10 da Lei 329/92; de Apoio às Atividades de Trânsito, criada pelo VArt. 19. dVA Lei 340/92, sendo que aos titulares do cargo de Agente de Trânsito não cabe VA gratificação de atividade a que se refere a VArt. 10 da Lei nº 329/92, uma vez que continuarão a perceber a gratificação de atividade a que se refere o art. 23 da mesma Lei, alterado pelo art. 32 da Lei nº 340/92.

Finalmente a matéria prevê que o servidor do quadro de Pessoal do DETRAN/DF, aposentado em cargo da carreira Administração Pública, terá seus proventos revistos para inclusão dos direitos e vantagens ora concedidos aos servidores em atividade, inclusive quanto a posicionamento e denominação dos cargos, aplicando-se também às pensões decorrentes de falecimento de servidor público do Distrito Federal.

Durante o prazo regimental não foram apresentadas emendas, com exceção da que o Sr. relator formula ao final do seu voto.

XX - VOTO DO RELATOR

Com a reestruturação ora Proposta a carreira Atividades de Trânsito atualmente constituída apenas pelo cargo de Agente de Trânsito, passa a ser composta pelos cargos de Inspetor e Analista de Trânsito, (ie nível superior) Agente e

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assistente de Trânsito, de nível médio, e Auxiliar de Trânsito, de nível básico, cuja estrutura é idêntica à dos cargos da carreira Administração Pública, a que pertencem os servidores do DETRAN/DF.

A matéria trata-se consubstanciada no art. 71 § 1º, incisos I, II (e IV da Lei Orgânica do Distrito Federal) e sobre aquelas cuja iniciativa integra a esfera de competência do Senhor Governador do Distrito Federal, que, literalmente, assim se expressam:

"Compete privativamente ao Governador do Distrito Federal a iniciativa das leis que disponham sobre criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de sua remuneração; servidores públicos do Distrito Federal, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; criação, estruturação, reestruturação, desmembramento, extinção, incorporação, fusão, e atribuições das Secretarias de Governo, órgãos, e entidades da administração pública". Citados dispositivos guardam perfeita coerência com os mandamentos do art. 61, § 1º, inciso II, alíneas a e c do Estatuto Supremo da Nação.

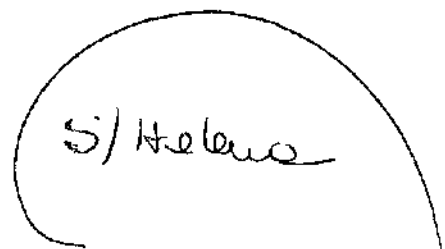
III — RARECER

Diante do exposto, e como a matéria se coaduna com os ditames preconizados na Lex Suprema, na Lei Orgânica do Distrito Federal, estando ainda de acordo com a boa técnica legislativa, após a supressão do segundo inciso II, do art. 99, por se encontrar em duplicidade, conforme Renda de relator, voto pela sua aprovação, nos termos propostos pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões da Comissão de Constituição e Justiça, em Brasília, em de de 1994.


Dep. Manoel de Andrade
Relator

SSO/jlf.


S/ Helene

TAQUI: HELENA

REVISOR: ALICÉA HORA: 16h05m Nº:SE/14.01

DATA: 03,03094

DEPUTADO MANOEL DE ANDRADE

13

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EMENDA SUPRESSIVA DE RELATOR Nº 01

Ao Projeto-Lei nº 1261/94, originário da Mensagem 016/94-GAG, do Poder Executivo, que "reestrutura a carreira atividades de trânsito, do quadro de pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, cria os cargos efetivos, fixa os valores de seus vencimentos e dá outras providências.

Suprima-se o segundo inciso II, do art. 9º, do Projeto de Lei nº 1261/94.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa à supressão do segundo inciso II, por se achar repetido, não em número, mas em conteúdo, evidenciando erro de datilografia quando da confecção do Projeto em análise.

Sala das Sessões da Comissão de Constituição e
Justiça em Brasília, DF, de 03 de março de 1994.

Dep. Manoel de Andrade

Relator

SSO/Jlf



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

14

TAQUI.: HELENA REVISOR: ALICÉA HORA: 16:05 Nº: E:14.1²

DATA: 03.03.94 ORADOR: BENÍCIO TAVARES

Célio

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Em discussão.

Com a palavra o Deputado Wasny de Roure.

O SR. WASNY DE ROURE - (PT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria de manifestar a minha preocupação sobre este Projeto, porque a Secretaria de Administração não teve capacidade de tentar negociar com um conjunto de servidores com desvio de função no referido órgão. Ele apenas equaciona parte do problema e não toda a matéria que já vem penalizando um conjunto significativo de trabalhadores do DETRAN que se estão neste caso e que poderiam neste projeto, ter reabilitadas suas funções e, naturalmente, com condições de usufruir uma remuneração mais digna, mais respeitosa de acordo com o cargo que ocupam.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Deputado Gilson Araújo.

O SR. GILSON ARAÚJO (PP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria de usar a tribuna para parabenizar o Deputado Manoel Andrade pelo seu parecer e os Deputados do Partido Progressista que colaboraram nessa discussão, assim como os demais companheiros desta Casa.

Mas, quero também registrar a coerência do Governador Joaquim Roriz, quando decidiu, atendendo aos funcionários do DETRAN, enviar a esta Casa



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

18

TAQUI.: HELENA REVISOR: ALICÉA HORA: 16:05 Nº: E:14.2
DATA: 03.03.94 ORADOR: GILSON ARAÚJO

Célio

um projeto de lei desse teor que vem de encontro exatamente ao desejo dos funcionários do DETRAN, quadro composto de funcionários requisitados da Administração Pública, servidores de diversos órgãos do Distrito Federal que ~~são~~ requisitados para o DETRAN. Com este projeto o Governo do Distrito Federal forma o quadro do próprio DETRAN com pessoas cujas atividades em si ficariam mais inerentes, através até da especialização, da convivência e de uma diretriz exatamente vinculada a um órgão que, há muitos anos, não tinha um quadro próprio, apenas os agentes de trânsito eram os funcionários do quadro do DETRAN;

Nesse sentido, parablenzo este Governo que tem se preocupado em se adequar para atender aos anseios de diversas categorias. Realmente, nós vamos ter o DETRAN que atenderá melhor a população e um quadro de funcionários mais seguros, livre de qualquer empecilho, como o de sua repartição pedir o seu retorno.

Parabéns ao Governador, parabéns a esta Casa que vai



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

(16)

TAQUI.: HELENA

REVISOR: ALICÉA

HORA: 16h05m Nº: SE/14.03

DATA: 03.03.94

ORADOR: DEPUTADO GILSON ARAÚJO

votar este projeto, fe parabéns, principalmente, ao DETRAN e aos funcionários que aqui se encontram.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Em discussão. (Pausa)

Não havendo mais quem queira discutir, encerro a discussão,

Em votação. (Pausa.)

Os Srs. Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o parecer da Comissão de Constituição e Justiça; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito a Sra. 1ª-Secretária, Deputada Lúcia Carvalho, que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

(Procede-se à chamada.)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

17

TAQUI.: Nara

REVISOR: Lilian

HORA: 16h10 Nº: SE/15.1

DATA: 3.3.94

ORADOR:

() SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - O parecer está aprovado com 17 votos favoráveis. Houve 7 ausências.

Com a palavra o Deputado Gilson Araújo para emitir parecer pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

() SR. GILSON ARAÚJO (PP. Profere o seguinte parecer:) - Sr. Presidente, Srs. Deputados,

P A R E C E R N.º /94

Dv* Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, sobre o Projeto de Lei nº 1261/94 que "reestrutura a Carreira Atividades de Trânsito, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF, cria 06 cargos efetivos, fixa os valores de seus vencimentos e dá outras providências".

RELATOR# Deputado GILSON ARAÚJO

X - R E L A T Ó R I O

Com a Mensagem nº 13 016/94 - GAB, o Governo do Distrito Federal encaminhou a esta Casa o Projeto de Lei que tomou o nº S. 261/94, dispendo sobre a reestruturação da Carreira Atividades de Trânsito, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, cria 06 cargos efetivos, fixa os valores de seus vencimentos e dá outras providências.

Pela reestruturação proposta através do Projeto de Lei, a Carreira Atividades de Trânsito fica composta dos seguintes cargos efetivos:



CARGO	CLASSE	PADRÃO	QUANTIDADE
INSPECTOR DE TRÂNSITO	ESPECIAL	I a III	50
ANALISTA DE TRÂNSITO	1A	I a VI	100
(NÍVEL SUPERIOR)	2A	I a VI	
	3A	I a IV	
AGENTE DE TRÂNSITO	ESPECIAL	I a III	450
ASSISTENTE DE TRÂNSITO	1A	I a IV	700
(NÍVEL MÉDIO)	2A	I a IV	
	3A	I a V	
AUXILIAR DE TRÂNSITO	ESPECIAL	I a III	200
(NÍVEL BÁSICO)	1A	I a IV	
	2A	I a IV	
	3A	I a V	
T O T A L			1.500

Os atuais ocupantes de cargos efetivos da Carreira Administração Pública do DETRAN/DF serão transpostos para os cargos equivalentes, por ato do Governador. É facultado aos titulares de cargos efetivos, de outros órgãos do Distrito Federal, que se encontrem em exercício no DETRAN/DF na data da publicação da lei, optar pela transposição para os cargos da nova estrutura daquele órgão.

Os servidores aposentados, da Carreira Administração Pública do DETRAN/DF, terão seus direitos e vantagens revistos para equiparação com os servidores em atividade.

II -- VOTO

A reestruturação da Carreira Atividades de Trânsito, do Quadro de Pessoal do DETRAN/DF, proposta através do presente Projeto de Lei, decorre da complexidade, do volume e das peculiaridades dos trabalhos realizados por aquele Departamento.

Não haverá aumento da despesa tendo em vista que o provimento imediato dos cargos será feito por transposição dos servidores que já ocupam cargos efetivos na estrutura daquele Departamento e com os mesmos salários e gratificações que já vêm percebendo.

Os cargos que permanecerem vagos serão preenchidos posteriormente mediante concurso público, na forma prevista pelo artigo 42 do Projeto.

No Departamento de Trânsito estão consignados no orçamento do Distrito Federal de 1994, recursos para o atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais no valor de Cr\$ 19.213.800.000,00 (dezenove bilhões, duzentos e treze milhões e oitocentos mil cruzeiros reais).

Em face do exposto, o nosso parecer pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças é pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 03 de ^{março} ~~novembro~~ de 1993.

Deputado GILSON ARAÚJO
Relator

O SR. PRESIDENTE -

S/REGINA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SEMPOR DE TAQUIGRAFIA

21

TAQUI.: REGINA MARCIA

REVISOR: LILIAN

HORA: 16:15 Nº: E/16.1

DATA: 03.03.94

ORADOR: DEPUTADO BENICIO TAVARES

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, passaremos à votação.

Em votação.

Os Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito à Sra. Secretária, Deputada Lúcia Carvalho, que proceda à chamada nominal dos Srs. Deputados.

(Procede-se à chamada).



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

82

TAQUI.: REGINA REVISOR: LILIAN HORA: 16:15 Nº: E:16.3

DATA: 03.03.94 ORADOR: DEPUTADO BENÍCIO TAVARES

Célio

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - O parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças foi aprovado com 18 votos favoráveis. Houve 06 ausências.

Com a palavra o Deputado Jorge Cauhy, pela CAS

(O SR. JORGE CAUHY PROPÕE O SEGUINTE PARECER:)

O SR. JORGE CAUHY (PP) PROPÕE O SEGUINTE PARECER. /- Sr. Presidente, Srs. Deputados, parecer

da Comissão de Assuntos Sociais, sobre a Mensagem nº 16/94 - OAG, que envia projeto de autoria do Poder Executivo do Distrito Federal que, "Reestrutura a CarrGira Atividades de Trânsito, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF, cria os cargos efetivos, fixa os valores de seus vencimentos", e dá outras providências.

RELATOR K DEPUTADO JORGE CAUHY

I - RELATÓRIO

Com a presente proposta, vem o Poder Executivo do Distrito Federal, diversificar a estrutura de pessoal do DETRAN-DF, atualmente constituída apenas do cargo de Agente de Trânsito.

A estrutura proposta e w ser votada, é idêntica as dos cargos da Carreira Administração Pública, a qual pertencem os funcionários de DETRAN-DF.

DeBta forma, a transposição ora prevista no Projeto em questão, não incidirá em aumento de despesa considerando-se que os outros cargos a serem preenchido&, serão providos mediante concurso público.

A reestruturação que ora está sendo apreciada se faz uraente y tendo em vista o grau de complexidade e os serviços específicos que são realizados pelo DETRAN.

II - VOTO

No âmbito desta Comissão de Assuntos Sociais, somos pelo aprovação integral do Projeto de Lei, levando-se em conta a sua constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e regimental.

Saladasfietsões, 03 de Março de 1994.


JORGE CAUHY
DEPUTADO DISTRITAL



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

(24)

TAQUI.: REGINA MARCIA

REVISOR: LILIAN

HORA: 16:15 Nº: E/16.5

DATA: 03.03.94

ORADOR: O SR. PRESIDENTE

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, passaremos à votação.

Em votação.

Os Deputados que votarem "sim" estarão *aprovando* o parecer; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito à Sra. Secretária, Deputada Lúcia Carvalho, que proceda à chamada nominal dos Srs. Deputados.

(Procede-se à chamada).



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

25

TAQUI.: Cláudia

REVISOR: Arnaud

HORA:16:20 Nº:E-17.01

DATA: 03.03.94

ORADOR: Presidente Benício Tavares

agf,

O SR. PRESIDENTE (Benicio Tavares) - O parecer da Comissão de Assuntos Sociais foi aprovado por 18 votos. Houve 6 ausências.

Em discussão o Projeto em 1º turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, passamos à votação.

Em votação. Os Srs. Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o referido projeto em 1º turno; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito à Sra. 1ª Secretária, Deputada Lúcia Carvalho, que proceda à chamada dos Srs. Deputados para a votação.

(Procede-se à chamada.)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

26

TAQUI.: Cláudia

REVISOR: Arnaud

HORA: 16:20 **Nº:** E-17.03

DATA: 03.03.94

ORADOR: Presidente Benício Tavares

agf.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - O Projeto foi aprovado, em 1º turno, por 17 votos. Houve 7 ausências.

O SR. EDIMAR PIRENEUS - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Sr. Deputado Edimar Pireneus.

O SR. EDIMAR PIRENEUS (PP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, após termos conversado com o Sindicato dos Professores e chegado a um acordo, solicito a V.Exa. que inclua na pauta de hoje o Projeto de Lei nº 1.253/94, de autoria do Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - A Presidência defere o pedido do Deputado Edimar Pireneus. Referido projeto será incluído na pauta para ser votado.

Solicito à Sra. Secretária, Deputada Lúcia Carvalho, que proceda à leitura do item nº 6.

(A Sra. 1ª Secretária, Deputada Lúcia Carvalho, procede à leitura do seguinte:)

"ITEM Nº 6

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 947,



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

27

TAQUI.: Cláudia

REVISOR: Arnaud

HORA:16:20 Nº:E-17.04

DATA: 03.03.94

ORADOR: 1ª Secretária Lúcia Carvalho

agf.

de 1993, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Núcleo Rural Casa Grande - Ponte Alta, na Região do Gama, e da outras providências.

Autor: Deputado Peniel Pacheco."

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Sr. Deputado Odilon Aires, para proferir parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

O SR. ODILON AIRES (PMDB. Profere o seguinte parecer:) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, passo a ler o Parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 947/93, que

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

(28)

O SR. ~~ODILON AIRES~~ (PMDB. Profere o seguinte parecer:) Sr. Presidente,

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
Projeto de Lei nº ~~00747793~~

"Autoriza o Poder Executivo a instituir o Núcleo Rural Casa Grande/Ponte Alta Norte, na região do Gama e dá outras providências."

~~Autor: Deputado Peniel Pacheco~~
~~Relator: Deputado Odilon Aires~~

Parecer nº /93

"

I - O Relatório

O projeto de lei sob nossa consideração, de autoria do Ilustre Deputado Peniel Pacheco, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a criar o Núcleo Rural Casa Grande/Ponte Alta Norte, na Região Administrativa do Gama.

Consoante o que dispõe os arts. 2º e 3º do projeto, a organização do novo núcleo rural estaria voltada para a produção, processamento e comercialização, em bases cooperativistas, de alimentos de alto valor nutritivo e matérias primas; os primeiros produtos ~~destinar-se-iam~~ à atendimento do consumo local e os últimos ao setor industrial.

No art. 4º, a autorização legislativa ao Poder Executivo estende-se a medidas de natureza operacional tais como: edição de convênios no sentido de viabilizar a regularização fundiária local e a implementação de serviços e equipamentos públicos.

Pelo art. 5º, o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, VA partir da promulgação, estaria obrigado a apresentar projeto e demais elementos técnicos necessários à "instituição e reorganização" fundiária e econômica do Núcleo Rural Casa Grande/Ponte Alta Norte.

Em sua justificativa o Autor alega as potencialidades econômicas da região de interesse, no que concerne a produção agropecuária. Estas estariam embasadas tanto nas condições edafológicas quanto climáticas, favoráveis à agropecuária intensiva de pequeno porte, reforçada pelo alto espírito de associativismo existente entre os mais de mil agricultores locais. Destes, com efeito, cerca de oitocentos estariam aglutinados em duas associações de produtores.

Finalmente, segundo o Deputado Peniel Pacheco, o maior óbice ao desenvolvimento local seria a situação fundiária, vez que grande parte dos produtores são posseiros e arrendatários sobre os quais pesariam questionamentos quanto ao uso e à posse da terra.

Ressalta-se ainda que, ultrapassados os impedimentos atuais, a expansão da economia e da condição social locais resultariam na geração de mais de dois mil empregos.

Finalmente, o Autor expõe os efeitos econômicos e sociais, já no contexto do Distrito Federal, quais sejam o abastecimento alimentar, a ampliação do mercado de trabalho, a resolução de problemas sociais e a produção de "matérias-primas novas" para a indústria.

II - Voto do Relator

Do ponto de vista econômico, pode-se constatar que a atual proposição reveste-se de alto significado, uma vez que a atividade agrícola de pequeno porte é indispensável ao abastecimento alimentar das cidades. A implementação do Núcleo Rural Casa Grande/Ponte Alta Norte contribuirá para a fixação no campo de pequenos produtores, bem como a criação de uma economia rural mais sólida.

Permitimo-nos, entretanto, considerar que o objetivo da produção de matérias-primas para a indústria pode dar ensejo a desvios no que concerne aos interesses prioritários da população do Distrito Federal. Na verdade, do ponto de vista do interesse comum e atual entendemos que a atividade de pequenos agricultores localizados em áreas férteis e próximas aos grandes centros deve voltar-se para a produção de alimentos perecíveis, tais como hortaliças, frutas, leite, ovos. Outras atividades que poderiam ser consideradas complementares e eventualmente necessárias à viabilidade econômica do agricultor.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

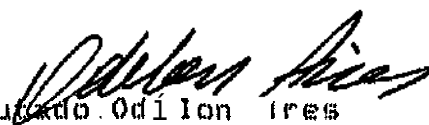
No que concerne ao significativo volume de recursos que necessitariam ser alocados para execução integral do projeto, não vislumbramos no orçamento do GDF recursos suficientes. Trata-se, entretanto, de projeto autorizativo, que por sua natureza delegatória, remete ao Poder Executivo a competência da decisão final quanto à sua oportunidade, viabilidade e conveniência. Além do mais, são previstos mecanismos para a alocação de recursos extraorçamentários eventualmente realizáveis, tais como acordos, convênios e outros contratos com entidades internas e externas.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação da presente matéria com as duas emendas que apresentamos aos arts. 2º e 3º do projeto.

A primeira emenda modifica o art. 2º dispondo ^{que a} atividade agrícola do Núcleo Rural Casa Grande/Ponte Alta Norte voltar-se-á, prioritariamente, para produção de gêneros de primeira necessidade da população do Distrito Federal. A segunda emenda ^{de} caráter aditivo, torna mais explícito o art. 3º, ao definir que é justamente o mercado consumidor do Distrito Federal aquele a ser atendido em caráter preferencial.

Pela admissibilidade no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões, em 03/03/94


Deputado Odilon Aires

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
Projeto de Lei nº 00947/93
(Do Senhor Deputado Peniel Pacheco)

Autoriza o Poder Executivo a
instituir o Núcleo Rural Casa Grande/Ponte Alta Norte, na Região do
Gama e dá outras providências.

Emenda Modificativa nº 1

Dê-se ao art. 2º do projeto de lei em epígrafe a seguinte redação:

Art 2º O Núcleo Rural Casa Grande/Ponte Alta Norte passa a integrar o Sistema de Abastecimento de Brasília, tendo por objetivo a produção preferencial de alimentos perecíveis de alto valor nutritivo, consumíveis "in natura" e destinados ao abastecimento do mercado consumidor do Distrito Federal.

§ 1º - Será admitida em caráter complementar, uma vez atendidos o propósito preferencial estabelecido no caput deste artigo, a produção de matérias-primas específicas destinadas à indústria de processamento de alimentos e à agro-indústria de pequeno porte localizadas no Distrito Federal ou nos municípios do Entorno.

§ 2º - A conveniência da implementação das atividades complementares referidas no parágrafo anterior, para fins de apoio oficial inclusive o creditício, será atestada pelo órgão de extensão rural do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Entendemos que se o núcleo rural mencionado, se sancionada a proposição, será basicamente implementado com os recursos públicos do Distrito Federal, nada mais justo que as atividades a nele serem conduzidas sejam voltadas preferencialmente para a satisfação das necessidades primárias de nossa população.

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	
PL N.º	947/1993
Fls. N.º	13

Por outro lado, entendemos também que a viabilidade econômica do produtor rural deverá ser preservada a todo custo, com a possibilidade de que, em caráter complementar, possam ser desenvolvidas atividades mais lucrativas, desde que a sua viabilidade técnica seja comprovada.

Sala das Comissões, em 03/03/74

Odilon Aires
Deputado Odilon Aires

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	
PL N.º	947/1973
Fls. N.º	4

Anu

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
Projeto de Lei nº 00947/93
(Do Senhor Deputado Peniel Pacheco)

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Núcleo Rural Casa Grande/Ponte Alta Norte, na região do Gama e dá outras providências.

Emenda Aditiva nº 2

Acrescente-se ao final do art. 39 do projeto em epígrafe os seguintes termos:

"... do Distrito Federal."

JUSTIFICAÇÃO

O acréscimo tem como finalidade definir claramente que o mercado consumidor a ser considerado é o do Distrito Federal.

Sala de Comissões, em

Pires
Deputado Odilon Aires
Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	
PL N.º	947/1993
Fls. N.º	15



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SECTOR DE TAQUIGRAFIA

34

TAQUI.: MARIA CLARA

REVISOR: ARNAUD

HORA: 16:25 Nº: E.18.7

DATA: 03.03.94

ORADOR:

O SR. GERALDO MAGELA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o ^{Sr.}Deputado

Geraldo Magela.

O SR. GERALDO MAGELA (PT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, peço vista do parecer.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - A Presidência concede a vista ao Deputado Geraldo Magela por meia hora.

Solicito à Sr^a 1^a Secretária, Deputada Lúcia Carvalho, que faça a leitura do item nº 7 da Ordem do Dia.

(A Sr^a 1^a Secretária, Deputada Lúcia Carvalho, procede à leitura do seguinte:)

// ITEM Nº 07

- Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 066, de 1994, que **"Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor Sakuichi Yamada"**.

Autor : Aroldo Satake .

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - A Presidência indica a Deputada Lúcia Carvalho para emitir parecer pela Mesa Diretora sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 066/94.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

35

TAQUI.: IVI REVISOR: EDSON HORA: 16:30 Nº: E:19.1

DATA: 03.03.94 ORADOR: LÚCIA CARVALHO

Célio

A SFA. LÚCIA CARVALHO (PT. Para proferir parecer. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, o Projeto do Decreto Legislativo nº 66/94 concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Sakuichi Yamada, de autoria do Deputado Aroldo Satake, que faz homenagem a um cidadão de 88 anos de idade, um dos mais ilustres representantes da colônia japonesa no Distrito Federal. Chegou o Sr. Sakuichi Yamada ao Brasil em 1919 e tem lutado pela legalização dos imigrantes japoneses e sua perfeita integração junto à sociedade brasileira.

Está em Brasília desde o início da construção. Portanto, merece, por parte desta Casa, esse Título.

Nós, da Mesa, aprovamos o Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 1994.

O SR. PRESIDENTE (Bencio Tavares) - Em discussão o parecer.

Com a palavra o Deputado Aroldo Satake.

O SR. AROLDO SATAKE (PP. Para discutir. Sem revisão.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, nossa intenção, com este Projeto de Decreto Legislativo, que levou o nº de 66/94, foi realmente homenagear uma pessoa ilustre da colônia japonesa no Distrito Federal, que está no Brasil desde 1919, e no início da vinda dos imigrantes japoneses, serviu de intérprete.

A Brasília, o Sr. Sakuichi Yamada chegou há mais de trinta anos, é aqui desenvolve atividade rural e tem filhos, netos e bisnetos.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

36

TAQUI.: IVI REVISOR: EDSON HORA: 16:30 Nº: E:19.2

DATA: 03.03.94 ORADOR: AROLDO SATAKE

Célio

No final da semana passada tivemos a honra de participar de uma festividade em homenagem ao Sr. Sakuichi Yamada, a que compareceram centenas de pessoas e 50 netos e bisnetos desse Senhor.

Ao propor a proposição a esta Casa, tinha certeza de que estaríamos prestando justa homenagem a esse senhor, com 88 anos lúcidos, e que, justamente com sua Senhora, sempre lutou não só em prol da colônia japonesa como dos produtores agrícolas, sendo um dos fundadores da Associação dos Produtores.

Portanto, espero o apoio e a compreensão dos Srs. Deputados, nesta justa homenagem ao sr. Sakuichi Yamada.

O SF.: PRESIDENTE (Benício Tavares) - Continua em discussão. (Pausa)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o parecer; os que votarem "não" o estarão rejeitando.

Solicito à Sra. 1ª Secretária, Deputada Lúcia Carvalho, proceda à chamada dos Srs. Deputados.

(Procede à chamada.)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

37

es

TAQUI.: Ivi

REVISOR: Edson

HORA: 16h30 Nº: E/19.4

DATA: 03.03,94

ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - O parecer da Mesa Diretora foi aprovado com 17 votos favoráveis. Houve 7 ausências.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

38

TAQUI.: Fran

REVISOR: Edson

HORA: 16:35 Nº: E-20.01

DATA.: 03.03.94

ORADOR:

agf.

Com a palavra o Deputado Manoel Andrade, para proferir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. MANOEL ANDRADE (PP. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, apresento o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 66/94, de autoria do Deputado Aroldo Satake, que "concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Sakuichi Yamada".

O projeto em apreço atende aos preceitos constitucionais e está amparado pela Lei Orgânica do Distrito Federal e em sintonia com a técnica administrativa.

Nosso parecer, Sr. Presidente, é pelo acolhimento da proposição.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Em discussão o parecer.

(Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o parecer da Comissão de Constituição e Justiça; os que votarem "não" o estarão rejeitando.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

39

TAQUI.: Fran

REVISOR: Edson

HORA: 16:35 Nº: E-20.1-A

DATA: 03.03.94

ORADOR:

agf.

Solicito à Sra. 1ª Secretária, Deputada Lúcia Carvalho, proceda à chamada dos Srs. Deputados.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

40

TAQUI.: Fran

REVISOR: Edson

HORA: 16:35 Nº: E-20.03

DATA: 03.03.94

ORADOR:

agf.

O SR, PRESIDENTE (Benício Tavares) - O parecer da Comissão de Constituição e Justiça foi aprovado por 17 votos favoráveis. Houve 7 ausências.

Em discussão, em primeiro turno, o Projeto de Decreto Legislativo nº 66/94. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que votarem "sim" estarão aprovando, em primeiro turno, o Projeto de Decreto Legislativo nº 66/94; os que votarem "não" o estarão rejeitando.

Solicito à Sra. 1ª Secretária, Deputada Lúcia Carvalho, proceda à chamada dos Srs. Deputados.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

41

TAQUI.: Fran

REVISOR: Edson

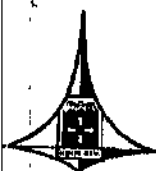
HORA:16:35 Nº:E-20.05

DATA: 03.03.94

ORADOR:

agf.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - O Projeto de Decreto Legislativo nº 66/94 foi aprovado, em 1º turno, com 17 votos favoráveis.
Houve 7 ausências.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

42

TAQUI.: MÔNICA
A. LUCIA
DATA: 03.03.94

REVISOR: ALICÉA

HORA: 16:40 Nº: EX-21.1

16:45 Nº: EX-22.1

ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Solicito a Sra. Se

cretária que faça a leitura do item nº 4.

(A 1ª Secretária, Deputada Lúcia Carvalho, procede à leitura do seguinte:)

ITEM Nº 04

- Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1254, de 1994, que **"Dispõe sobre os procedimentos para regularização do* loteamentos relacionados c Já outras providências"**.

Autor : Executivo Local

Relatores : Dep. Tadeu Roriz - CCJ

Dep. Gilson Araújo - CEOF

Dep. Jorge Cauhy - CAS

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o De

putado Maurílio Silva.

(O Sr. Maurílio Silva profere o seguinte parecer:)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**PROJETO DE LEI Nº 1.254/94**

"Dispõe sobre os procedimentos para regularização dos loteamentos relacionados e dá outras providências".

AUTOR: Executivo Local

RELATOR: Deputado Maurício Silva

PARECER Nº /94

I - RELATÓRIO:

Vem a exame desta comissão, Projeto de Lei do Executivo Local que tem por objetivo estabelecer procedimentos a serem cumpridos para regularização de 53 (cinquenta e três) loteamentos irregulares no Distrito Federal.

Pelo projeto, transformam-se em urbanas as zonas rurais e de expansão urbana onde se situam os loteamentos. Na hipótese de algum empreendimento não lograr êxito na sua regularização, a zona onde ele está circunscrito retornará à situação anterior.

Além disso, o projeto estabelece uma série de prazos e exigências para a realização do estudo de impacto ambiental - EIA e respectivo relatório de impacto ambiental - RIMA.

a) o interessado - síndico do loteamento ou empreendedor, terá um prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do 30º dia da publicação da lei, para retirar o termo de referência para elaboração do EIA/RIMA;

b) o prazo para realização e apresentação do EIA/RIMA à Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SEMATEC é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da entrega do termo de referência;

c) a SEMATEC terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para a convocação da audiência pública para apresentação do EIA/RIMA;

d) realizada a audiência pública, a SEMATEC disporá de 60 (sessenta) dias corridos para análise e aprovação final do EIA/RIMA;

e) no parecer da SEMATEC deverão ser esclarecidos os danos ambientais causados pela implantação do loteamento, encaminhando-se cópia à Procuradoria Geral do Distrito Federal, para ajuizamento de medida judicial.

O projeto também determina que, concomitante com os estudos e análises ambientais, deverá ser apresentado o projeto urbanístico do loteamento, no mesmo prazo anteriormente estabelecido para a apresentação do EIA/RIMA. O projeto urbanístico deverá atender as exigências da lei nº

6.766, de 19 de dezembro de 1979, e ser apresentado de acordo com a "Norma técnica da apresentação para aprovação de projeto de parcelamento urbano", editada pelo Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, o IPDF, após a entrega do projeto urbanístico, terá um prazo de 90 (noventa) dias corridos para exame da documentação apresentada, determinando a execução de obras, serviços ou outras medidas necessárias para o loteamento se adequar às normas urbanísticas vigentes.

A proposição fixa que todas as despesas decorrentes dos estudos, obras, serviços ou quaisquer outras medidas necessárias para adequação urbanística ou ambiental serão de responsabilidade do empreendedor ou dos proprietários dos lotes» Caso os interessados, ao final dos prazos estabelecidos para as medidas corretivas, não as tenham atendidas, o GDF fica autorizado a executá-las, mediante orçamento prévio, e cobrando tais despesas do empreendedor ou dos adquirentes dos lotes.

No caso da aprovação do EIA/RIMA, e após a análise do projeto urbanístico, será elaborado, pelas secretarias governamentais competentes, um relatório final, o qual será encaminhado à apreciação conjunta do Conselho de Política Territorial e Urbano - CONPLAN e do Conselho de Colegiados, o relatório final deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Distrito Federal, em seguida, à aprovação do Governador do Distrito Federal.

POJ

O projeto determina que a Secretaria de Fazenda e Planejamento, a partir da publicação da lei, fará o levantamento e cadastramento dos imóveis dos loteamentos em exame, para efeito de cobrança de IPTU e outros tributos, com a ressalva de que esse procedimento não implicará no reconhecimento da regularidade do loteamento.

Finalizando, o projeto proíbe a realização de quaisquer obras ou serviços nos loteamentos, salvo as de adequação urbanística e de mitigação dos impactos ambientais, e autoriza a Companhia Energética de Brasília - CEB a realizar, em caráter provisório, as instalações necessárias ao fornecimento de energia elétrica aos empreendimentos, observadas normas federais, esses procedimentos não caracterizando regularização dos loteamentos.

O governador do Distrito Federal, na mensagem nº 13, de 7 de fevereiro de 1994, que encaminhou o projeto de lei, informa que o GDF criou, mediante o decreto nº 14.762/93, "uma comissão integrada por servidores da Secretaria de Obras, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Meio Ambiente Ciência e Tecnologia, Secretaria de Governo e Procuradoria Geral", para viabilizar o atendimento ao art. 54 da lei nº 353/92, que determina o envio de projeto de lei transformando em urbanas as áreas dos parcelamentos sob forma de condomínios ou loteamentos passíveis de regularização.

C

Ao projeto de lei, foram apresentadas 12 (doze) emendas, sendo: 3 (três) da Bancada do PT e 9 (nove) do deputado Salvlano (Guimarães).

Ú o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

A matéria sob exame, no respeito às competências legislativas atribuídas ao Distrito Federal, encontra amparo no artigo 32, § 1º c/c art. 30, VIII da Constituição Federal, in verbis:

"Art. 32 -

§ 1º - Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.

.....

Art - 30 - Compete aos Municípios:

.....

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

Além disso, a Lei Orgânica do Distrito Federal, no seu artigo 38, VIII e IX estabelece a iniciativa da presente Proposição, como segue:

Art. 58 - Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 61 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre

VIII - uso do solo rural observado o disposto nos arts. 184 a 191 da Constituição Federal;

IX - planejamento e controle do uso, parcelamento, ocupação do solo e mudança de destinação de áreas urbanas, observado o disposto nos arts. 182 e 183 da Constituição Federal.

À luz dos dispositivos transcritos, percebe-se que o projeto de lei sob exame atende os princípios legais estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Distrito Federal.

O Poder Executivo, ao encaminhar a presente proposição, está atendendo à lei nº 353, de 18 de novembro de 1992, que aprovou o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT. No seu art. 54 da lei nº 353/92 definiu o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que fosse enviado à Câmara Legislativa "projeto de lei transformando em urbanas as áreas dos parcelamentos sob forma de condomínios ou loteamentos passíveis de regularização".

(49)

Ao projeto de lei foram apresentadas 12 (doze) emendas sendo a

1) Emenda nº 01, da Bancada do PT, pretende dar nova redação ao caput do VArtigo 29, ficando a transformação em Áreas urbanas, somente após a regularização ser efetivada.

Pela rejeição por ferir preceitos contidos no artigo 39 da lei federal 6766/79*

2) Emenda nº 02, da Bancada do PT, que pretende suprimir o parágrafo único do art. 29.

Pela aprovação nos termos da justificativa da emenda.

3) Emenda nº 03, da Bancada PT, dá nova redação ao art. 79, acrescentando a expressão "após a aprovação do ETA/RIMA".

Prejudicada em função da emenda de relator nº 01.

4) Emenda nº 04 do Deputado Salviano Guimarães, pretende suprimir o art. 39.

Pela rejeição, pois, fere a linha original do projeto.

5) Emenda nº 05 do Deputado Salviano Guimarães, modifica o caput do artigo 49.

Pela rejeição, nos termos da Justificativa da rejeição da emenda nº 04.

Data: 3.2

6) Emenda nº 06 do Deputado Salviano Guimarães dá nova redação ao parágrafo 3º do art. 4º.

Pela VAPROVAÇÃO nº 13 termoB da Justificativa da emenda.

7) Emenda nº 07 do Deputado Salviano Guimarães, adicionar-se um parágrafo ao art. 4º.

Pela reJEIÇÃO nos termos da justificativa da reJEIÇÃO da emenda nº 04»

8) Emenda nº 08 do Deputado Salviano Guimarães, pretende dar nova redação ao art. 11,

Acatada na forma de subemenda.

" Artigo 11 - A Secretaria da Fazenda e Planejamento, a partir da publicação desta lei, fará o levantamento e cadastramento doB imóveis dos loteamentos relacionados no artigo 1º, desta lei, para efeito de cobrança de IPTU e outros tributos que deverão ser procedida após a regulamentação do loteamento."

9) Emenda nº 09 do Deputado Salviano Guimarães, dá nova redação ao art. 13»

Pela VAPROVAÇÃO, nos termoB da justificativa da emenda

C



10) Emenda nº 10 do Deputado Salviano
Guimarães, dá nova redação ao art. 2º.

Pela rejeição, por ferir a linha original do
projeto*

11) Emenda nº 11 do Deputado Salviano
Guimarães, pretende adicionar mais um parágrafo ao art. 3º.

Pela aprovação, nos termos da Justificativa
da presente emenda.

12) Emenda nº 12 do Deputado Salviano
Guimarães, dá nova redação ao art. 1º.

Pela aprovação, nos termos da justificativa
da emenda.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

52

TAQUI.: *Luciene*
~~MARCELA~~

REVISOR: LILIAN

HORA: 16h55 Nº: E/24/11 ^{23/3}

DATA: 3/3/94

ORADOR: MAURÍLIO SILVA

13) Emenda nº 013, da Bancada do PT, dá nova Redação ao Art. 7º.

Pela prejudicialidade em função da Emenda de Relator nº 01.

14) Emenda nº 14, da Bancada do PT. Acrescenta parágrafo ao Art. 1º.

Pela aprovação, nos termos da justificativa.

15) Emenda nº 15, da Bancada do PT, acrescenta parágrafo ao Art. 8º.

Pela aprovação, nos termos da justificativa.

16) Emenda nº 16, da Bancada do PT, dá nova redação ao Art. 2º,.

Pela aprovação, nos termos da justificativa.

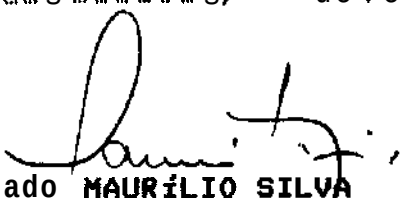
17) Emenda nº 17, da Bancada do PT.

Pela prejudicialidade, em função da subemenda a Emenda nº 11.

I - VOTO:

Por todo o exposto, no âmbito da competência desta comissão, sou pela aprovação do Projeto de Lei nº 1254/74, por sua constitucionalidade, jurisdição, boa técnica legislativa, conformidade com a Lei Orgânica do Distrito Federal e aprovação das emendas de nºs 02, 06, 08, 09, 11, 12, 14, 15, 16 e emenda de relator.

Saladas Sessões, de fevereiro de 1974.


Deputado MAURÍLIO SILVA
Relator

EMENDA DE RELATOR Nº 01

Ao Projeto de Lei nº 1254/94,

" Dispõe sobre os procedimentos para regularização dos loteamentos relacionados e dá outras providências."

Dê-se ao caput do artigo 7º a seguinte redação:

Art. 7º - O IPDF terá, após a aprovação final do EIA/RIMA, o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para elaboração da documentação apresentada pelo interessado.

JUSTIFICAÇÃO

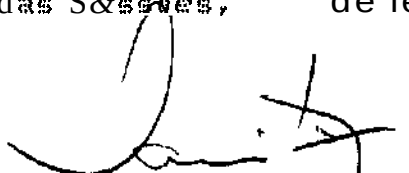
De acordo com o artigo 289, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, é necessária a execução de EIA/RIMA, para qualquer parcelamento do solo no Distrito Federal. O EIA/RIMA estabelece diretrizes e recomendações

3

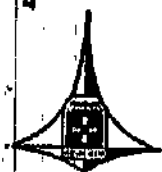
(55)

necessárias à análise de qualquer empreendimento. Portanto, o IPDF não terá condições de emitir parecer sem observar às determinações levantadas por aquele estudo. Quanto à determinação de execução de obras, o artigo 82 já determina procedimentos para sua implementação.

fíala das S&ssões, de fevereirQ (de 1994.



Deputado MAURÍLIO SILVA
Relator



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

56

TAQUI.: MÁRCIA

REVISOR: LILIAN

HORA: 16h55 Nº: E/24/1

DATA: 3/3/94

ORADOR:

O SR. WASNY DE ROURE - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Deputado Wasny de Roure.

O SR. WASNY DE ROURE (PT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente solicito seja entregue aos Srs. Deputados cópia do parecer, bem como das emendas apresentadas, pois tornou-se difícil o acompanhamento do parecer sobre cada uma das emendas.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - A Presidência acata a solicitação do Deputado Wasny de Roure e providenciará as referidas cópias.

A Presidência informa aos nobres Deputados, que enquanto a Assessoria providencia as cópias, passaremos ao próximo item da pauta.

Solicito à Sra. Secretária, Deputada Lúcia Carvalho, que proceda à leitura do próximo item da Ordem do Dia.

(A Sra. Secretária, Deputada Lúcia Carvalho, procede à leitura do seguinte:)

ITEM Nº 06

- Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1253, de 1994, que "Altera disposições da Lei nº 202, de 09 de dezembro de 1991, que institui a gratificação de regência de classe, e dá outras providências".

Autor : Executivo Local



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

57

TAQUI.: MARCIA

REVISOR: LILIAN

HORA: 16h55 No. E/24/2

DATA: 3/3/94

ORADOR:

O SR. EDIMAR PIRENEUS - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Deputado Edimar Pireneus.

O SR. EDIMAR PIRENEUS (PP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, solicito a suspensão da sessão por 10 minutos, para que a Banca do PP possa tomar uma posição com referência à emenda apresentada pela Deputada Lúcia Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - A Presidência acata a solicitação do Deputado Edimar Pireneus e suspende a sessão por 10 minutos.

(Suspende-se a sessão às 16h59min.)

S/MARCIA MONT.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

58

TAQUI.: MÁRCIA MONTEIRO
CLARA

REVISOR: ARNAUD

HORA: 17:00 Nº: E.25.1
17:05 E.26.1

DATA: 03.03

ORADOR:

(Sessão suspensa)

S/MARIA HELENA.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

59

W

TAQUI.: Helena/Nara

REVISOR: Edson

HORA: 17:10 **Nº:** SE/27-28
15

[DATA: 03.03.94

ORADOR:

(Sessão suspensa)

S/REGINA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

60

TAQUI.: REGINA MÁRCIA
CLAUDIA

REVISOR: ALICEA

HORA: 17:20 Nº: E/29.1

DATA: 03.03.94

ORADOR:

HORA: 18:25 Nº: E/30.1

(SESSÃO SUSPENSA)

S/CLAUDIA
M-CLARA



CÂMARA LEGISUTIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

61

TAQUI.: MARIA CLARA

REVISOR: LILIAN

HORA: 17:30 Nº: E.31.1

DATA: 03.03.94

ORADOR:

(Sessão suspensa.)

S/IVI



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

22

TAQUI.: IVI REVISOR: LILIAN HORA: 17:35 Nº: E:32.1

DATA: 03.03.94 ORADOR: Célio

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Está reaberta a sessão.

A Presidência informa que, devido à negociação feita com a Banca-
da de apoio ao Governo, vai retirar da pauta desta sessão o Projeto de Lei nº
1.253, de 1994



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

63

TAQUI.: FRAN **REVISOR:** LIZETE **HORA:** 17:40 **Nº:** E:33.1
DATA: 03.03.94 **ORADOR:** BENÍCIO TAVARES

Célio

e já afirma a intenção de convocar para terça-feira sessão extraordinária para apreciar referido Projeto.

Solicito à Sra. Secretária, Deputada Lúcia Carvalho, que proceda à leitura do Item nº 6 da pauta.

(A Sra. 1ª Secretária, Deputada Lúcia Carvalho, procede à leitura do seguinte:) -

- Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 947, de 1993, que "Autoriza o Poder Executivo a instituir o Núcleo Rural Casa Grande - Ponte Alta Norte na Região do Gama e das outras providências".

Autor: Peniel Pacheco

Relatores: Deputado Manoel de Andrade - CCJ;

Deputado Odilon Aires - CEOF;

Deputado - CAS.

OBS: Parecer favorável da CCJ.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - A Presidência informa que o Deputado Geraldo Magela, que havia solicitado vista, devolveu o relatório sem apresentar emenda.

Em discussão o Parecer.

Com a palavra o Deputado Peniel Pacheco.

O SR. PENIEL PACHECO (PTB. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sra. e Srs. Deputados, destaco a importância desse Projeto de lei, ao ser



CÂMARA LEGISUTIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

64

TAQUI.: FRAN **REVISOR:** LIZETE **HORA:** 17:40 **Nº:** E:33.1.a
DATA: 03.03.94 **ORADOR:** PENIEL PACHECO

Célio

aprovado pela Câmara Legislativa. sabemos que a Casa, ao longo desta legislatura, teve a sensibilidade de identificar algumas áreas que



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

65

TAQUI.: FRAN REVISOR: LIZETE HORA: 17h40' Nº: E ~ 33/2
DATA: 03/03/94 ORADOR: Deputado Peniel Pacheco

precisavam de atendimento específico aos produtores rurais, foram criados os núcleos rurais que vários Deputados propuseram, e a Câmara, hoje, entende que a criação dos mesmos serviu significativamente para melhorar a relação entre os produtores e os órgãos do Governo do Distrito Federal no sentido de prover as necessidades imediatas daquelas populações, como, por exemplo, no campo do atendimento técnico, no campo de atendimento a saúde, ^{no de} atendimento a escola. Então, a formação de núcleo rural pressupõe a organização da coletividade rural. Temos que crer que a cidadania não é privilégio de quem mora em cidade, de quem mora na área urbana; cidadania, constitucionalmente, é direito assegurado a toda pessoa humana. E aqueles que estão produzindo alimentos, trabalhando para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos que residem nas regiões urbanas, não podem ser menosprezados.

Ao apresentar a proposição, nesta Casa, seguindo a mesma linha dos demais Deputados que entenderam outras regiões como também importantes de serem entendidas, estão tendo em mente também a mesma posição.

Trata-se de projeto autorizativo, que, portando, deverá demandar a iniciativa do próprio Governo do Distrito Federal em regulamentá-lo a ^{posteriori} Isso não anula a iniciativa desta Casa de tomar as providências cabíveis para que haja melhor integração entre o homem do campo, o produtor rural



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

66

TAQUI.: FRAN

REVISOR: LIZETE

HORA: 17h40' Nº: E - 33/3

DATA: 03/03/93

ORADOR: Deputado Peniel Pacheco

e aqueles que residem na cidade.

Destaco, com alegria, a presença das Lideranças do futuro
Núcleo Rural Casa Grande e Ponte Alta do Norte, e acreditamos que esta presença

S/Mônica



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

67

TAQUI.: MÔNICA **REVISOR:** LIZETE **HORA:** 17:45 **Nº:** E:34.1
DATA: 03.03.94 **ORADOR:** PENIEL PACHECO

Célio

engrandece esta Casa e demonstra a sensibilidade dos Deputados em acolher suges
tões dessa natureza.

Portanto, Sr. Presidente, faço apelo aos nobres Pares no sentido
de que aprovemos a proposição, tendo em vista que aquela comunidade terá dívi-
das de gratidão como tem sido até aqui, para com a Câmara Legislativa do Distriti
to Federal.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que votarem "sim" estarão acolhendo o parecer; os
que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Convido a Deputada Lúcia Carvalho a auxiliar nos trabalhos da Mesa.

(Pausa.)

Solicito à Sra. Secretária proceda à chamada dos Srs. Deputados.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

68

TAQUI.: MÔNICA

REVISOR: LIZETE

HORA: 17:45 Nº: EX-34.3

DATA: 03.03.94

ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - O Parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças foi aprovado com 20 votos .
houve 4 ausências.

Com a palavra o Deputado Padre Jonas.

S/ANA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

TAQUI.: ANA

REVISOR: ARNAUD

HORA: 17:50 Nº E-35/1

DATA: 03/03

ORADOR: PADRE JONAS

O SR. PADRE JONAS (Profere o seguinte parecer.) -

~~PARCINTE DO DEPUTADO PADRE JONAS~~

Si. Presidente, Sr. e Sr. Deputados, é o seguinte o parecer

~~PARCER Nº 1/93~~

da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei nº 00947/93, que "Autoriza o Poder Executivo a instituir o Núcleo Rural Casa Grande/Ponte Alta do Norte, na Região do Gama, e dá outras providências"

~~Autor: Deputado Peniel Pacheco~~
~~Relator: Deputado Padre Jonas~~

"
I... RELATÓRIO

A proposição apresentada pelo Nobre Deputado Peniel Pacheco, vem constituída de sete artigos, autorizando o Poder Executivo a instituir o Núcleo Rural Casa Grande/Ponte Alta do Norte, e a Jurisdição da Administração do GAMA, integrando a estrutura do Sistema de Abastecimento de Brasília, bem como alertando sobre a implementação de projetos cooperativos de produção, processamento e comercialização de alimentos e matérias-primas.

Ressaltamos que no artigo 4º, a matéria apresenta nove incisos, que buscam alcançar objetivos da lei, estabelecendo medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo, para evitar possíveis percalços administrativos no futuro.

Finaliza, estabelecendo prazos, revogando as disposições em contrário e apresentando uma justificativa muito bem explanada, onde destacamos a preocupação de combater o desemprego.

e o relatório.

II VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 00947/93, do autor do Nobre Deputado Peniel Pacheco, é de enorme interesse social por **busca o pleno emprego**, no Porção econômica do Distrito Federal, procura dar melhor distribuição e emprego do setor,



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

(70)

TAQUI.: ANA

REVISOR: ARNAUD

HORA: 17:50 Nº: E-35/2

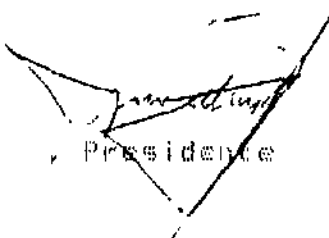
DATA: 03/03

ORADOR: PADRE JONAS

colabora de maneira sábia K. SLACINTA com «A Administração Pública do GDF, estando em consonância com o Art.º 170, incisos III, V, VI, VII e VIII, da Constituição Federal e com o Art.º 30, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Distrito Federal -

Diante do exposto, e no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais, somos favoráveis à sua aprovação.
Com as emendas da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.
E o parecer.

Sala das Sessões, 03 de março de 1994.


Presidente

S

Relator



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

(41)

TAQUI.: ANA REVISOR: ARNAUD HORA: 17:50 Nº: E:35.3

DATA: 03.03.94 ORADOR: BENÍCIO TAVARES

Célio

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Em discussão o Parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, passamos a votação.

Em votação. Os Srs. Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o parecer; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito à Sra. 1ª Secretária, Deputada Lúcia Carvalho, que proceda à chamada dos Srs. Deputados para a votação.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

72

TAQUI.: ANA

REVISOR: ARNAUD

HORA: 17:50 Nº: E-35/5

DATA: 03/03

ORADOR: BENÍCIO TAVARES

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - O parecer da
Comissão de Assuntos Sociais foi aprovado ^{por} com 19 votos "sim". Houve 5
ausências.

1.

Com a palavra o ^{Deputado} Manoel Andrade, para emitir
parecer sobre as emendas apresentadas.

S/LUCIENE



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

73

TAQUI.: Luciene

REVISOR: *Manoel*

HORA: 17:55 Nº: E.36.1

DATA: 3.2

ORADOR:

O SR. MANOEL ANDRADE - (PP. Sem revisão do orador:) - Sr. Presidente, em razão das emendas terem chegado agora ^{em} /minhas mãos, e impossibilitado de interpretá-las à altura, solicito a V. Exa. um prazo de 10 minutos. Enquanto isso, V. Exa. poderá seguir o ritmo da votação observando os outros itens da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - A Presidência defere o pedido de V. Exa.

Deputada Lúcia Carvalho,

Solicito à Sra. Secretária, que proceda à leitura do item 4 da pauta.

(A Sra. 1ª Secretária, Deputada Lúcia Carvalho, profere à leitura do seguinte:)

"
ITEM Nº 04

- Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1254, de 1994, que "Dispõe sobre os procedimentos para regularização dos loteamentos relacionados e dá outras providências".

Autor : Executivo Local."



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

24

TAQUI.: LUCIENE REVISOR: ARNOUD HORA: 17:55 Nº: E:36.2
DATA: 3.3.94 ORADOR:;

Célio

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Está em discussão o Parecer do Deputado Maurílio Silva.

Com a palavra o Sr. Deputado Wasny de Roure.

O SR. WASNY DE ROURE (PT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados eu acredito que com grandes dificuldades esta Casa está apreciando uma das matérias mais importantes desta legislatura. O primeiro passo, ainda que tímido, ocorreu por ocasião da votação do PDOT, por esta Casa. Entretanto, estamos tendo a oportunidade de apreciar neste momento um projeto mais específico, uma matéria tão polêmica e tão prometida para a população do Distrito Federal, a questão dos condomínios.

Eu, naturalmente, fiquei profundamente preocupado quando da Secretaria do Meio-Ambiente emanou a orientação do então Secretário, Paulo Tim, por diversas vezes, através da imprensa, prometendo a agilização dos condomínios. Mas isso não aconteceu, ainda que a imprensa tenha noticiado isso fartamente na ocasião. O que estava acontecendo, na época, era uma maneira sutil de desviar a atenção da própria legislação, que, naturalmente, num segundo momento, ia se constituir numa verdadeira armadilha para os proprietários. Creio que em tempo o novo Secretário do Meio-Ambiente soube resgatar a credibilidade daquele órgão através da formulação de um projeto mais acessível à população.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

75

TAQUI.: LUCIENE REVISOR: ARNOUD HORA: 17:55 Nº: E:36.3
DATA: 3.3.94 ORADOR: WASNY DE ROURE

Célio

Aprelei com atenção o relatório do Deputado Maurílio Silva - aproveito para cumprimentá-lo - e observei que em uma das emendas acolhidas eu, particularmente, e a minha bancada não teremos condições de apoiar. Nesse sentido, estamos pedindo destaque da Emenda nº 12, que se refere ao primeiro artigo, por que entendemos que a regularização passará por um conjunto de informações e de documentações, como também por um conjunto de outras legislações do âmbito federal, que os condomínios terão de referenciar para serem regularizados.

Nestes termos, votarei o parecer levando em conta o nosso destaque de uma única emenda acolhida pelo Deputado Maurílio Silva.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Sr. Deputado Salviano Guimarães.

O SR. SALVIANO GUIMARÃES (PSDB. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero apenas esclarecer o Plenário que a votação no sentido de que os loteamentos serão regularizados atendidas as disposições desta Lei, tem perti-


nécia



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

76

TAQUI. Márcia

REVISOR: Edson

HORA: 18h00 **Nº:** E/37.1

DATA: 03.03.94

ORADOR: Salviano Guimarães

3 se justifica, já que os artigos principais da Lei nº 54/89 foram considerados inconstitucionais pela Suprema Corte, de acordo com a Ação nº 209/91-DF, tornando-a inócua, não há que citá-la na presente lei.

Quanto à Lei nº 353, art. 54, também não há necessidade de mencioná-la, pois está em vigor no Distrito Federal, o que configura a aplicação óbvia de seus dispositivos, bem como de todos os diplomas legais em vigência no Distrito Federal e no Brasil.

Ora, se ao fazer uma lei tivermos de citar todas as outras que disciplinam a matéria, conforme a lei, vamos ter apenas citações de outras leis existentes no Brasil. Portanto, uma lei não necessita, em seus artigos, de mencionar, obrigatoriamente, todos os diplomas legais que a contrariem frontalmente, até porque as genéricas estão revogadas, no caso, pelo último artigo.

Então, Sr. Presidente, é perdemos tempo, é apenas tentarmos colocar numa lei citações absolutamente desnecessárias.

Ora, se estão em vigência, as leis se regem, evidentemente, e têm de seguir os outros dispositivos legais, principalmente as leis federais que estão em vigor.

O SR. GILSON ARAÚJO - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Deputado Gilson Araújo.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

27

TAQUI.: Márcia

REVISOR: Edson

HORA: 18h00 Nº: E/37.2

DATA: 03.03.94

ORADOR: Salviano Guimarães

O SR. GILSON ARAÚJO (PP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) -

Sr. Presidente, faço minhas as palavras do Deputado Salviano Guimarães, As observações do Deputado Wasny de ~~Roure~~ não têm pertinência, porque a Lei nº 6.766 dispõe sobre o parcelamento do solo, e dispõe no art. 1º:

"O parcelamento do solo para fins urbanos será regido por esta lei,

Parágrafo único. Os Estados, o Distrito Federal e os municípios poderão estabelecer normas complementares relativas ao parcelamento do solo municipal, para adequar o previsto nesta lei às peculiaridades regionais e locais."

No art. 3º:

"Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas e de expansão urbana assim definidas por lei municipal."

A Lei nº 6.766 é de parcelamento de solo em termo nacional. Cada Estado tem de fazer a sua lei complementar, para, dentro das peculiaridades, legalizar em termos de transformação de áreas rurais em urbanas.

Por outro lado, o projeto de lei em tela aprova os procedimentos da regularização, compatibilizando outras leis vigentes. Portanto, já está no texto da própria lei aquelas que incidem no parcelamento do solo, como as

Leis nºs 41 e 6.766, que tem de ser obedecida, e outras pertinentes

Assim, não há necessidade de explicar, conforme o Deputado exige,



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

78

TAQUI.: Márcia

REVISOR: Edson

HORA: 18h00 Nº: E/37.3

DATA: 03.03.94

ORADOR: Gilson Araújo

até porque as emendas apresentadas pela Bancada do PT e outros Deputados, como o Deputado Salviano Guimarães, melhoram o projeto.

O parecer está muito bom e o projeto de lei vem dar um ponto final em relação à questão que já dura 20 anos.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Convindo o Deputado Peniel Pacheco a auxiliar os trabalhos da Mesa.

(Pausa.)

Solicito o Sr. 2º Secretário, Deputado Peniel Pacheco, proceda à chamada dos Srs. Deputados.

Em votação.

Os Srs. Deputados que pronunciarem "sim" estarão aprovando o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sem prejuízo do destaque; os que pronunciarem "não" o estarão rejeitando.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

JA

TAQUIL.: MÁRCIA MONTEIRO REVISOR: EDSON HORA: 18:05 Nº: E.38.2
DATA: 03.03.91 ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - O Parecer da Comissão de Constituição e Justiça está aprovado, com 20 votos. Houve 04 ausências.

Solicito ao Sr. 2º-Secretário, Deputado Peniel Pacheco, que proceda à leitura do destaque.

(O Sr. 2º-Secretário, Deputado Peniel Pacheco, procede à leitura do seguinte:)

"Requerimento de destaque.

De autoria do Deputado Distrital Eurípedes Camargo.

Solicito destaque para a Emenda Modificativa nº 12 ao art. 1º do Projeto de Lei nº 1.254."

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Em discussão o destaque.

(Pausa)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em Votação.

Os Deputados que pronunciarem "sim" estarão aprovando a emenda; os que pronunciarem "não" estarão rejeitando-a.

Solicito ao Sr. 2º Secretário, Deputado Peniel Pacheco, proceda à chamada dos Srs. Deputados.

O SR. GILSON ARAÚJO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DF, TAQUIGRAFIA

80

[Handwritten signature]

TAQUI.: MÁRCIA MONTEIRO

REVISOR: EDSON

HORA: 18:05 Nº: E.38.3

DATA:

03,03

ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Deputado Gilson Araújo.

O SR. GILSON ARAÚJO (PP. Pela Ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. presidente, não está claro.

Os Deputados não estão entendendo.

Os que votarem "sim" estarão votando pelo acatamento, *portanto* contra o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Sr. Deputado, já que houve um pedido de esclarecimento, farei, mais uma vez, o encaminhamento.

Os Deputados que pronunciarem "sim" estarão aprovando a emenda destacada; os Deputados que pronunciarem "não" estarão rejeitando a emenda destacada.

O SR. GILSON ARAÚJO -

Nesse caso, "não" vale o parecer? ⁷

S/CLARA.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

81

TAQUI.: CLARA

REVISOR: *Alicia*
~~EDSON~~

HORA: 18:10 Nº: SE. 39.1
~~26.1~~

DATA: 03.03.94

ORADOR:

Arg

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - O Deputado Maurílio Silva
acatou a emenda. Portanto, quem votar "sim" estará *acatando*

a emenda. Os que votarem "não" *a* estarão rejeitando.

dom a palavra o Deputado Maurílio Silva.

O SR. MAURÍLIO SILVA (PP. Sem revisão do orador) - Sr.

Presidente, eu gostaria de esclarecer à nossa *B*ancada que o voto, neste
caso, é "sim" mantendo, portanto, o parecer da CCJ.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - *Como* houve algumas in-
terrupções no encaminhamento da votação, eu passo a palavra ao Deputado Wasny *de*
Roure.

O SR. WASNY DE ROURE (PT. Sem revisão do orador) - Sr. Presi-
dente, Srs. Deputados, a nossa compreensão é de que o projeto original, enca-
minhado pelo Poder Executivo, está correto ao colocar a expressão "poderão", o que
condiciona, naturalmente, a particularidade de cada um dos condomínios em aten-
der, não apenas a legislação colocada no art. 1º, mas todas as demais legislações
polocadas, hoje, não apenas na questão ambiental, mas na da política de
de ocupação do solo.

Portanto, eu entendo que a expressão "poderão" é mais correta que
a expressão "serão", *que* por si só, *já é* a regularização e nós não temos



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

(82)

TAQUI.: Clara

REVISOR:

Alicéia

HORA: 18:10 Nº: SE.

39.2

DATA: 03.03.94

ORADOR:

ide antemão, o conhecimento da documentação como também
da própria legislação federal que trata da matéria. Eu creio que a coloca-
ção mais prudente, por parte desta Casa, ^é tratar a matéria da forma como foi
colocada no termo original.

Muito obrigado.

() SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Deputado
IPeniel Pacheco.

() SR. PENIEL PACHECO (PTB- Sem revisão do orador) - Sr. Presi-
dente, eu gostaria de trazer aqui um esclarecimento a respeito desse assunto.
A emenda auterou "poderão", colocando "serão regularizados". Por que
"serão regularizados"? "Depois de atendidas as disposições desta lei". Nós
estamos aprovando uma lei que determina quais os critérios que deverão ser
adotados para que haja a regularização. Agora, se colocarmos " poderão " ou-
tros critérios subjetivos poderão ser adotados. Então, nós estamos aprovando
uma lei que ficar no vazio, porque qualquer critério subjetivo poderá vir
a ser adotado. Ora, se atendeu o que está determinado pela lei, não tem "pode-
rão" não. Tem de ser mesmo, desde que se cumpra a lei.

Então, eu acho que, embora a intenção tenha sido boa em res-
guardar o aspecto da proteção aos condomínios que, eventualmente, não atendessem



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

83

TAQUI.: CLARA

REVISOR:

HORA: 18:10 Nº: SE. 373

DATA: 03.03.94

ORADOR:

Alicia

"suas regularizado"

Log
essas exigências, mas, pela redação *"suas regularizado"* nenhuma alteração ou nenhum con
domínio será atendido se não cumprir integralmente aquilo que esta disposto na
própria lei. E aí, cumprida a lei, não haverá outros critérios subjetivos que
dar *de* margem *me* a não regularização.

Logo, eu vou votar favoravelmente à redação pela emenda que
determina a regularização, cumpridas as exigências da lei.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

84

TAQUI.: Helena

REVISOR: Alicéa

HORA: 18h15 Nº: E/40.1

DATA: 03.03.94

ORADOR: Dep. Benício Tavares

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Deputado Gilson Araújo.

O SR. GILSON ARAÚJO (PP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs, Deputados, para melhor clareza, quero informar a este Plenário que foi proposta uma emenda modificativa, de Plenário, ao Projeto de Lei nº 1.254. O art. 12 do projeto original, que propõe aprovação para os procedimentos para a regularização, diz o seguinte: -"Art. 1º- Os loteamentos abaixo relacionados poderão ser regularizados, atendida as especificações dessa lei". Esta emenda está propondo a troca da palavra "poderão" pela palavra "serão". A palavra "poderão" não dá consistência, enquanto a palavra "serão" dá segurança, da consistência ao projeto.

Portanto, a emenda é pertinente pela mudança, ou seja, a retirada da palavra "poderão" e a inclusão da palavra "serão".

Nós iremos votar com a emenda. Está claro, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Para mim está claro, Deputado Gilson Araújo.

Com a palavra o Deputado Manoel Andrade.

O SR. MANOEL ANDRADE (PP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria de me aliar à corrente, pois, na realidade, nós não podemos criar uma situação facultativa. A emenda está bem clara, objetiva, e determina -



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

85

TAQUI.: Helena

REVISOR: Alicéa

HORA: 18h15 Nº: E/40.2

DATA: 03.03.94

ORADOR: Dep. Manoel Andrade

ela tem um caráter impositivo- o que permitirá dar garantias de que os loteamentos serão regularizados.

De maneira que, quero me aliar a esta corrente e votar a favor da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares)- Com a palavra o Deputado Eurípedes Camargo.

O SR. EURÍPEDES CAMARGO (PT. sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, após consultar a Bancada, a nossa opção foi pela retirada do destaque.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Esta Presidência entende que, mesmo retirando-se o destaque, há necessidade de votar a emenda. Portanto, vai colocá-la em votação para que não surjam dúvidas a respeito da matéria, se o destaque apresentado à emenda retira a emenda do parecer. Portanto, como nós votamos o parecer sem prejuízo do destaque, que é a emenda, acredito que nós tenhamos que votar a emenda para referendar a decisão.

O SR. WASNY DE ROURE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem,



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

86

TAQUI.: HELENA

REVISOR: ALICÉA

HORA: 18h15 Nº: SE/40.03

DATA: 03.03.94

ORADOR: DEPUTADO BENÍCIO TAVARES

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o

Deputado Wasny de Roure.

O SR. WASNY DE ROURE (PT. Sem revisão do orador.) -

Sr. Presidente, permita-me contraditar V. Exa. quanto a compreensão re-

gimental. Eu entendo que ^o/destaque ressalva uma possível votação que pode-

rá ocorrer, se o parlamentar, ou a ⁿpancada entende que a matéria é vencida

e que não há necessidade da apreciação pelo voto, ^prevalece ^{ai}os termos do

relatório anteriormente votado e já consignado nas notas taquigráficas.

Por isso, entendo desnecessário ^o/votação do referido destaque.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Então, eu acato

a decisão do Deputado Wasny de Roure, já que ficou registrado que a emenda

está incorporada, atendendo a nossa solicitação.

Solicito ao Deputado Gilson Araújo que emita o pare-

cer pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

87

TAQUI.: NARA

REVISOR: LILIAN

HORA: 16h20 Nº:SE/41.1

DATA: 3.3.94

ORADOR: Pres. Benício Tavares

Com a palavra o Deputado Gilson Araújo, para emitir parecer pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

O SR, GILSON Araújo (PP. Profere o seguinte parecer:) - Sr. Presidente, Srs. Deputados,

P A R E C E R N^o /94

Da Comissão de Economia, Orçamento e FIM «m g a s, sobre D P r o J f c d: o d t f l. w i n 2 1254/94, que "dispõe sobre os procedimentos para regularização dos loteamentos relacionados e dá outras providências".

RELATOR: Deputado GILSON ARAÚJO

X — R E L A T Ó R I O

Com a Mensagem nº 013/94, o Governo do Distrito Federal encaminhou a esta Casa o Projeto de Lei que tomou o nº 1254/94 e que "dispõe sobre os procedimentos para regularização dos loteamentos relacionados e dá outras providências."

C) Projeto de Lei relacionaH 52 condomínios para efeito de regularização e transforma em áreas urbanas as áreas dos loteamentos localizados em zona rural ou de expansão urbana. Estabelece prazos para que os órgãos técnicos do governo e os interessados adotem, em suas respectivas áreas de competência, as providências necessárias para a regularização desses condomínios, e autoriza, a instalação e o fornecimento de energia elétrica, em caráter provisório, desde que observadas as normas do Decreto Federal nº 41.019/57.

Foram apresentadas ao Projeto de Lei e acatadas pela CCJ as seguintes emendas:

1) Emenda do Relator da CCJ:

Dá nova redação ao artigo 2º para atribuir ao FPDF o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da aprovação do EPL/PLMA para exame da documentação relativa ao projeto urbanístico.

2) Emenda nº 2, de autoria da Bancada do PP:

Propõe a supressão do parágrafo único do artigo 2º.

CAVIA, S. A. 00 DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia, Organização e Finanças

fls. 02.

- 3) Emenda nº 6, de autoria do Deputado SALVIANO GUIMARÃES:
Dá aos interessados a oportunidade de cumprir as exigências encontradas no EIA/RIMA, antes do ajuizamento de medida judicial.
- 4) Emenda nº 8, de autoria do Deputado SALVIANO GUIMARÃES:
Prevê a cobrança do IPTU somente após a regularização do loteamento.
- 5) Emenda nº 9, de autoria do Deputado SALVIANO GUIMARÃES:
Estende à CAESA, à TELEBRASILIA, ao SLU e à Empresa de Correios (i- Telégrafos a autorização para realizar, em caráter provisório, a infra-estrutura compatível para a prestação desses serviços aos condomínios relacionados no Projeto de Lei.
- 6) Emenda nº 11, de autoria do Deputado SALVIANO GUIMARÃES:
Acrescenta o § 3º ao artigo 5º estabelecendo que os condomínios já implantados e que não possuírem 35% (trinta e cinco por cento) de áreas públicas e de circulação, poderão completar esse percentual com áreas fronteiras de cada lote, consideradas como "non aedificandi".
- 7) Emenda nº 12, de autoria do Deputado SALVIANO GUIMARÃES:
Propõe nova redação ao artigo 1º, eliminando referências à Lei nº 34/89 e à Lei nº 353/92, tornando-as desnecessárias.
- 8) Emenda nº 14, de autoria da Bancada do PT:
Acrescenta parágrafo ao Artigo 1º, estabelecendo que todos os parcelamentos terão seus perímetros definidos por polígonos ortográficos, a serem publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 9) Emenda nº 15, de autoria da Bancada do PT:
Acrescenta parágrafo ao artigo 8º, estabelecendo que os prazos previstos no caput do referido artigo deverão ser publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e notificados aos interessados.
- 10) Emenda nº 16, de autoria da Bancada do PT:
Propõe a substituição no artigo 2º da expressão "da loteação" pela expressão "do parcelamento".

Como contribuição para aperfeiçoar o projeto de lei, e principalmente possibilitar economia de tempo na elaboração dos estudos pela SEMATEC e pelo IPDF, estão sendo

apresentadas em anexo duas emendas de Relator que objetivam modificar os artigos 3º e 5º da Proposição, a fim de viabilizar a liberação simultânea das diretrizes referentes aos estudos a serem efetivados por aqueles órgãos.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Proposição atende especialmente às disposições do artigo 54 da Lei nº 353/92 que prevê o encaminhamento pelo Poder Executivo de Projeto de Lei à Câmara Legislativa, contendo a relação dos loteamentos implantados de fato, no Distrito Federal, passíveis de serem regularizados, para transformação de suas áreas em zona urbana, conforme prevê o artigo 3º da Lei Federal 6766, de 19 de dezembro de 1979.

Para realizar os estudos preliminares que permitam indicar os condomínios passíveis de regularização, o governo do Distrito Federal criou, pelo Decreto nº 14.762/93, uma comissão integrada por representantes da Secretaria de Obras, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Secretaria de Governo e Procuradoria Geral.

A relação dos condomínios que integram o presente Projeto de Lei é o resultado inicial do trabalho realizado por essa Comissão, em face da análise técnica e jurídica das questões que envolvem a matéria.

Trata-se, entretanto, da fase inicial de regularização dos condomínios. A medida em que forem avançando os trabalhos da Comissão, outros projetos de Lei, da mesma natureza, serão enviados à Câmara Legislativa, com novas relações de condomínios para serem regularizados.

O Projeto de Lei atende a determinação legal prevista no artigo 54 da Lei nº 353/92, e tem ainda o mérito de contribuir a agilização do processo de regularização dos condomínios, na medida em que prevê a análise simultânea do PLANO e do Projeto Urbanístico pelos órgãos competentes do Governo.

Com a aprovação do presente Projeto de Lei, dando início à regularização dos condomínios, estará sendo atendida a anseidade de uma população de mais de seis mil habitantes que, há muito, esperam por essa solução. A qualidade de vida no Distrito Federal bem como os padrões de

fls. 04.

urbanização e arquitetura também estarão sendo preservados, pois a SEMATEC e os demais órgãos ambientais estarão preparados para exercer uma fiscalização permanente e adotar uma política de educação ambiental adequada.

Deve-se considerar também que o Projeto de Lei contribui para o aumento da receita tributária do Distrito Federal com uma arrecadação de IPTU da ordem de um bilhão de cruzeiros reais, em valores de hoje, sem considerar ainda as taxas de construção e o ICMS decorrente das atividades comerciais que deverão ser instaladas naqueles locais.

Outro fator também importante é a redução dos conflitos entre o Estado e o cidadão, decorrente da carência de moradia em nossa Capital. Também de alta relevância é o equacionamento e a consolidação do Plano Diretor, o que inibe a especulação imobiliária e disciplina o sistema de moradia no Distrito Federal.

III - VOTO

Em face do exposto e considerando que o Projeto de Lei está devidamente enquadrado nas disposições do artigo 32 do Ato das Disposições transitórias da Lei Orgânica, e que atende especificamente ao que determina o artigo 54 da Lei nº 353/92, somos de parecer favorável a sua aprovação pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, com as duas emendas de Relator que ora apresentamos e com o acatamento da emenda apresentada pelo Relator da CCJ e das emendas nº 2, 6, 8, 9, 11, 12, 14, 15 e 16, já acatadas pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, de março de 1994.



Deputado GILSON ARAÚJO
Relator

EMENDA DE RELATOR

AO PROJETO DE LEI Nº 1254/94 DO PODER EXECUTIVO

Dê-se ao **caput** do artigo 59 a seguinte redação:

Art. 59 - Os interessados deverão apresentar junto ao PDF, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da obtenção das diretrizes previstas no artigo 39 desta Lei, o projeto urbanístico do loteamento.

J U S T I F I C A Ç Ã O

A emenda está sendo proposta para corrigir a referência feita ao artigo 62 da Lei nº 6766/79, em virtude da nova redação que estamos propondo para o artigo 39 através de emenda de Relator.

Brasília, de março de 1994.


Deputado GILSON ARAÚJO
Relator

**EMENDA DE RELATOR
AO PROJETO DE LEI Nº 1254/94 DO PODER EXECUTIVO**

Dê-se ao **caput** do artigo 3º a seguinte redação, mantendo inalterado o seu parágrafo único.

Art. 3º - Os interessados deverão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do 309.º dia da publicação desta lei, retirar na Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SEMATEC e no Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF, respectivamente, o Termo de Referência para elaboração do EIA/RIMA e as diretrizes previstas no artigo 6º da Lei nº 6766/79 de 19 de dezembro de 1979.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Para a correta elaboração do Projeto urbanístico, nos termos da Lei de parcelamentos, são necessários, além das diretrizes ambientais fornecidas pela SEMATEC, as diretrizes urbanísticas previstas pelos artigos 6º e 9º da Lei 6766/79, a serem fornecidas pelo Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal. Para economia de tempo na elaboração desses estudos é que estamos propondo a liberação simultânea de sua diretrizes.

Brasília, de março de 1994.


Deputado GILSON ARAÚJO
Relator



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

94

TAQUI.: NARA

REVISOR: LILIAN

HORA: 18h20 Nº: SE/41.8

DATA: 3.3.94

ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Em discussão.

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que pronunciarem "sim" estarão aprovando o parecer da CEOF; os que pronunciarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. 2- Secretário, Deputado Peniel Pacheco, que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

(Procede-se à chamada.)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

95

TAQUI.: REGINA MÁRCIA REVISOR: LILIAN HORA: 18:25 Nº: E-42/1
DATA: 03.03.94 ORADOR: PRES. BENÍCIO TAVARES

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - O parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças foi aprovado com 18 votos favoráveis. Houve 06 ausências.

Declaração de voto do Deputado Padre Jonas.

O SR. PADRE JONAS (PP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, nobres Deputados, quero, neste momento, ressaltar o trabalho perfeito realizado pelo Relator da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, que, pelo fato de o tempo ser exíguo, relatou em profundidade e extensão todos os argumentos que o levaram a dar parecer favorável. Acredito que, além do Governo não gastar nada em função dessa regularização dos condomínios, o fato de acontecer neste Plenário esta votação favorável, levará o Governo, por uma questão de lógica, a arrecadação extraordinária para os cofres públicos. Portanto, entrei nesta Casa com uma moção que, uma vez regularizado os condomínios, o Governo aplicará esses recursos para beneficiar a infra-estrutura dos condomínios.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Deputado Maurílio Silva para emitir parecer sobre as emendas apresentadas pelo Relator da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças,

CÂMARA DE DEPUTADOS DO DISTRITO FEDERAL

IPP. Prefere o seguinte parecer. / Sr. Presidente, Sr. Deputados, ao Projeto de Lei nº 1254, o Relator da CEOP apresenta duas emendas.

Emenda nº 1-

Dê-se ao **caput** do artigo 3º a seguinte redação, mantendo inalterado o seu parágrafo único.

Art. 3º - Os interessados deverão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do 3º dia da publicação desta lei, retirar na Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SEMATEC e no Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF, respectivamente, o Termo de Referência para elaboração do EIA/RIMA e as diretrizes previstas no artigo 6º da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979.

J U S T I F I C A Ç ã o

Para a correta elaboração do Projeto Urbanístico, nos termos da Lei de parcelamentos, são necessárias, além das diretrizes ambientais fornecidas pela SEMATEC, as diretrizes urbanísticas previstas pelos artigos 6º e 9º da Lei 6766/79, a serem fornecidas pelo Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal. Para economia de tempo na elaboração desses estudos é que estamos propondo a liberação simultânea de sua diretrizes.

Brasília, de março de 1994.


Deputado GILSON ARAÚJO
Relator

EMENDA DE RELATOR nº 02 -

AO PROJETO DE LEI Nº 1254/94 DO PODER EXECUTIVO

redação: Dê-se ao *caput* do artigo 59 a seguinte

Art. 59 - Os interessados deverão apresentar
junto ao PDP, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir
da obtenção das diretrizes previstas no art. 90 3º desta Lei,
o projeto urbanístico do loteamento.

Pela Comissão de Constituição e Justiça,
nosso parecer é favorável pela sua constitucionalidade.

J U S T I F I C A Ç ã o

A emenda está sendo proposta para corrigir a
referência feita ao artigo A9 da Lei nº 6766/77 em virtude da
nova redação que estamos propondo para o artigo 39, através
da emenda de Relator.

Brasília, de março de 1994.

Deputado GILSON ARAÚJO
Relator



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

98

TAQUI.: REGINA MÁRCIA

REVISOR: LILIAN

HORA: 18:25 Nº: E/42.4

DATA: 03.03.94

ORADOR: DEPUTADO BENICIO TAVARES

O SR. PRESIDENTE(Benício Tavares) - Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, passaremos à votação.

Emvotação.

Os Sr3. Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o parecer;

Os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. 2º Secretário, Deputado Peniel Pacheco, que proceda a ^V
chamada nominal dos Srs. Deputados.

(Procede-se à chamada)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

99

TAQUI.: CLAUDIA

REVISOR: LIZETE

HORA: 18:30 Nº: E.43 .01

DATA: 03/03/94

ORADOR: SR. PRESIDENTE

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - O parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre as emendas, foi aprovado com 18 votos;

houve 6 ausências.

Com a palavra o Deputado Jorge Cauhy, para emitir^o parecer da Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. JORGE CAUHY (PL. *Para emitir* parecer) - Sr. presidente, Srs. Deputados,

03/03/94

SR. JORGE CAUHY

PARECER DE PLENÁRIO Nº 194,

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre
VA Mensagem nº 13/94 - GAG de 07/02/94
do Poder Executivo que, "Dispõe sobre
os procedimentos para regularização
dos loteamentos e os relacionados", e dá
outras providências.

RELATOR S DEPUTADO JORGE CAUHY

RELATÓRIO ::

A Lei nº 353/94 em seu art. 54,
alterado pela Lei nº 637/94 estabeleceu que o Governo do
Distrito Federal enviaria a Câmara Municipal projeto de lei
relacionando os loteamentos já implantados de faixas,
passíveis de regularização.

Tal projeto é resultado de estudos
feito pela comissão integrada por funcionários das
Secretarias de Obras, de Segurança Pública, Secretaria de
Governo e Procuradoria Geral, que adotaram a metodologia de
sistematizar os loteamentos nas categorias que especifica.

A relação dos 53 condomínios
constantes do art. 1º do presente Projeto de Lei, é o
resultado deste trabalho.

Em tempo hábil tudo isto exposto,
pretende o Governo do Distrito Federal legalizar esses
Condomínios e conseqüente implantação dos serviços de
melhoria, saneamento básico, urbanização, além do
cadastramento dos imóveis dos loteamentos relacionados, para
efeito de cobrança de IPTU.

Eis o relatório.

VOTO

No âmbito desta Comissão de
Assuntos Sociais, somos pela aprovação do presente Projeto
de Lei, no que diz respeito a sua constitucionalidade,
juridicidade e técnica legislativa e emenda
acatadas pela CCT e COT.

Sala das Sessões, 03 de 03 de 1994.

Jorge Cauhy
JORGE CAUHY
DEPUTADO DISTRICTAL



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

101

TAQUI.: CLÁUDIA

REVISOR: LIZETE

HORA: 18:30 Nº: E.43.03

DATA: 03/03/94

ORADOR: SR. PRESIDENTE (Benício Tavares)

(Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Em discussão o Parecer.

Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o Parecer da Comissão de Assuntos Sociais; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. Secretário, Deputado Peniel Pacheco, que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

(Procede-se à chamada.)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

102

TAQUI.: CLÁUDIA

REVISOR: LIZETE

HORA: 18:30 Nº: E.43.05

DATA: 03/03/94

ORADOR: SR. PRESIDENTE

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - O Parecer da Comissão
Assuntos Sociais foi aprovado com 17 votos; Houve 7 ausências.

Em discussão o projeto em 1º turno. (Vaiar)

Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o
projeto, em 1º turno; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. 2º Secretário, Deputado Peniel Pacheco, que
proceda à chamada dos Srs. Deputados.

(Procede-se à chamada.)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

103

TAQUI.: MARIA CLARA REVISOR: LIZETE HORA: 18:35 Nº: E.44/1
DATA: 03.03.94 ORADOR;

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - O Projeto foi aprovado, em 1º turno, com 17 votos favoráveis; houve 07 ausências:

Convoco sessão extraordinária a realizar-se logo após a presente.

Solicito ao Sr. 2º-Secretário, Deputado Peniel Pacheco, que faça a leitura do Item nº 06.

(O Sr. 2º-Secretário, Deputado Peniel Pacheco, procede à leitura do seguinte:)

ITEM Nº 06

- Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 947, de 1993, que "autoriza o Poder Executivo a instituir o Núcleo Rural Casa Grande I - Ponte Alta Norte na Região do Gama e dá outras providências".

Autor: Peniel Pacheco.

Relatores: Dep. Manoel Andrade - CCJ.

Dep. Odilon Aires - CEOF.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Deputado Manoel Andrade, relator da Comissão de Constituição e Justiça, para emitir parecer sobre as emendas apresentadas pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças,



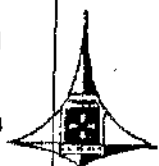
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

104

TAQUI.: MARIA CLARA **REVISOR:** LIZETE **HORA:** 18:35 **Nº:** E.44.2
PATA: 03.03.94 **ORADOR:**

O SR. MANOEL ANDRADE (PP. Para emitir parecer) - Sr. Presidente,
Srs. Deputados, parecer sobre as emendas oferecidas pela Comissão de Econo-
mia, Orçamento e Finanças:

Foram apresentadas duas emendas ao Projeto de Lei nº 947/93, que
autoriza o Poder Executivo a instituir o Núcleo Rural Casa Grande Ponte Alta
Norte, na Região Administrativa do Gama.



COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
Projeto de Lei nº 00947/93
(Do Senhor Deputado Peniel Pmcheço)

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Núcleo Rural Casa Grande/Ponte Alta Norte, na Região do Gama e dá outras providências.

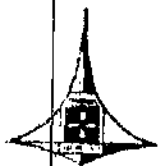
Emenda Modificativa nº 1

Dê-se ao art - 29, do projeto de lei em epígrafe a seguinte redação:

Art 29 O Núcleo Rural Casa Grande/Ponte Alta Norte passa a integrar o Sistema de Abastecimento de Brasília, tendo por objetivo a produção preferencial de alimentos perecíveis de alto valor nutritivo, consumíveis "in natura" e destinados ao abastecimento do mercado consumidor do Distrito Federal.

S 1º - Será admitida em caráter complementar, uma vez atendido o propósito preferencial estabelecido no caput (Este artigo, a produção de matérias-primas específicas destinadas à indústria de processamento de alimentos e à agro-indústria de pequeno porte localizadas no Distrito Federal ou nos municípios do Entorno.

S 2º - A conveniência da implementação das atividades complementares referidas no parágrafo anterior, para fins de apoio oficial inclusive o crédito, será atestada pelo órgão de extensão rural do Distrito Federal.



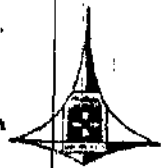
JUSTIFICAÇÃO

Entendemos que se o núcleo rural mencionado, se sancionada a proposição, será basicamente implementado com os recursos públicos do Distrito Federal, nada mais justo que as atividades a nele serem conduzidas sejam voltadas preferencialmente para a satisfação das necessidades primárias de nossa população.

Por outro lado, entendemos também que a viabilidade econômica do produtor rural deverá ser preservada a todo custo, com a possibilidade de que, em caráter complementar, possam ser desenvolvidas atividades mais lucrativas desde que a sua viabilidade técnica seja comprovada.

fala das Comissões, em

Deputado Odilon Aires



COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
Projeto de Lei nº 00947/93
<Do Senhor Deputado Pen(e)l Pacheco>

~~Autoriza o Poder Executivo a
instituir o Núcleo Rural Casa Gran-
de/Ponte Alta Norte, na região do
Gama e dá outras providências.~~

→ Emenda Aditiva nº 2

Acrescente-se ao final do art. 3º do projeto em epígrafe os seguintes termos:

"... do Distrito Federal."

JUSTIFICAÇÃO

O acréscimo tem como finalidade definir claramente que o mercado consumidor atende ao Distrito Federal.

Sala de Comissões, em


Deputado Odilon Aires
Relator



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

108

TAQUI.: MARIA CLARA

REVISOR: LIZETÊ

HORA: 18:35 Nº: E.44.6

DATA: 03.03.84

ORADOR: Continua o Sr. Manoel Andrade

Do ponto de vista legal, nada temos a opor, visto que as emendas apresentadas se coadunam com a Lei Orgânica do Distrito Federal, com o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal e com a boa técnica legislativa. (portanto) o nosso parecer é pelo acatamento de ambas as emendas.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

109

TAQUI.: Ivi

REVISOR: Arnaud

HORA: 18h40 Nº: E/45.1

DATA: 03.03.94

ORADOR: Presidente

o Parecer.
O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Em discussão (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, passamos à votação.

Em votação.

Os Srs. Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o ^o parecer; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. 2º Secretário, Deputado Peniel Pacheco, que proceda à chamada dos Srs. Deputados *para a votação.*

(Procede-se à chamada.)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

110

TAQUI.: Ivi

REVISOR: Arnaud

HORA: 18h40^{Nº}E/45.3

DATA: 03.03.94

ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - O Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre as emendas apreciadas foi aprovado por 15 votos, houve 9 ausências.

Em votação o Projeto, em 1ª turno.

Os Srs. Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o Projeto em 1º turno; OS que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. 2º Secretário, Deputado Peniel Pacheco, que proceda à chamada dos Srs. Deputados para a votação.

(Procede-se à chamada.)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

(11)

TAQUI.: Ivi

REVISOR: Arnaud

HORA: 18h40 Nº: E/45.5

DATA: 03.03.94

ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - O Projeto foi aprovado,

em 1º turno, *pr* 15 votos,

Houve 9 ausências.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

112

TAQUI..:	FRAN	REVISOR:	ARNAUD	HORA:	18:45	Nº:	E-46/1
DATA:	03/03/94	ORADOR:					

A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se logo após a esta, com a seguinte Ordem do Dia:

- Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 633, de 1992;
- Discussão e votação, em segundo turno, dos Projetos de Lei nºs 11261 e 947 do Projeto de Decreto Legislativo nº 066 de 1994,

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão as 18^{hs} 47 min.)